

N 2938

1887 578

Juris de Gophagos da Cidade do  
Porto Capitul da Província  
de Santa Catharina

~~Escrivão~~  
Mariano Santos

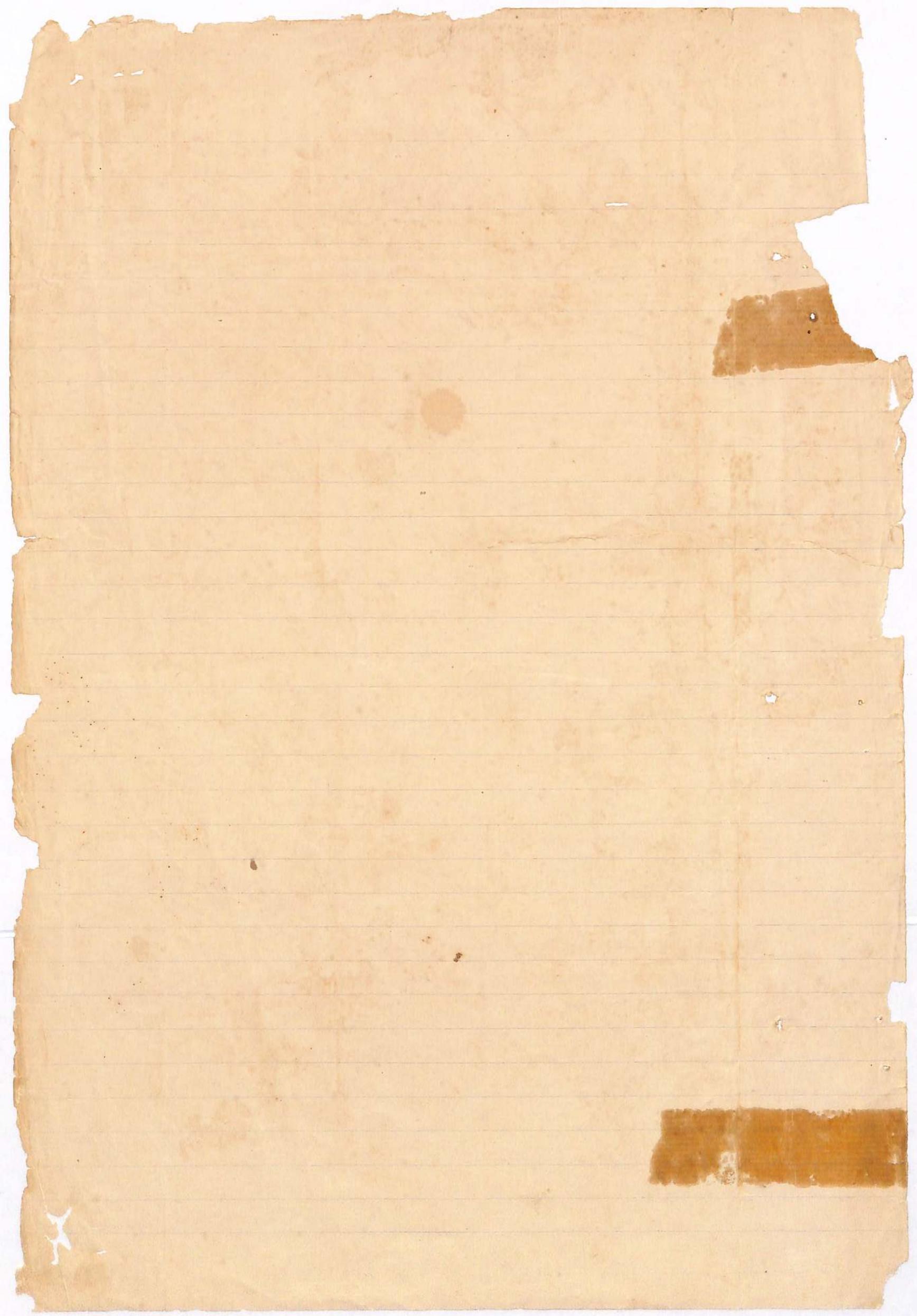
José Joaquim Alves de Azevedo ... Fallecido

Sua mulher  
Mariana da Gloria das Neves de  
Tutor f. 19 Invenção f. 40

Antejuizo

Assuno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil e  
to cento e oitenta e sete por duas  
dias do mes de Maio do dito que  
no em meu Cartorio gntuaria  
pratição da inventario em fua

Do que houve este termo  
e fua de Mariana Santos - 309  
Escrivão que o escrevi



fs 2  
D. a Miralva, Desturo  
12 de Maio de 1887

Offm. Sr. J.º Guiz de Ophas

D. a D. como requer, mercando e escrevendo  
dia e hora para o inventario, com in-  
teresse dos interessados. Desturo, 11 de  
Maio de 1887. Felisberto Montenegro.

Sr. Maria da Gloria das Dóres,  
que tendo fallecido seu marido  
José Carnealves Pinheiro, deixou  
herdeiros ophas, quer a sup-  
plicante dar inventario dos  
bens de seu dito extincto ca-  
sal, á fin de dar partilha a seus  
herdeiros: e visto sem

P. a t. q. que destri-  
buida e autuada  
esta se prosiga nos  
termos do inventa-  
rio.

E. N. M. G.

Desturo 11 de Maio de 1887

Arq. da Supplicante

Francisco P. da F. F. F.



das bens de seu extinto Casal por  
 fallecimento de seu marido José  
 Caualves Pinheiro, confor  
 me requerem, que desse mes  
 cripta todas as bens sem accul  
 tar alguns, porem antes do seu  
 extinto Casal, de benja da pa  
 ra de perder a direitos que nã  
 hes possa ter pagar em dobro  
 de sua realia, e de incurrem no  
 crime de perjuro, e que decla  
 rarem a dita mes e crime em  
 que tinha fallecido seu dito  
 marido, se tinha feito algu  
 ma disposição testamentaria  
 quaes são seus herdeiros que ha  
 vião ficado, que idade tinham.  
 Accerto por ella a dito porem  
 to assim prometterem cumprir  
 e guardar. — Deberem  
 que seu dito marido falleceu  
 no dia vinte e sete de Abril sem  
 de corrente anno, sem ter fei Testam  
 to testamentario, deixando aito

oito filhos, entre estes tres me-  
mores e os seus, e suas comu-  
idades e residencias de terra  
na no respectivo titulo  
de herdeiros. Do que pa-  
ra constar se mandou fazer  
e aver este termo que assigna-  
na com a dita comu-  
idade. E por ter de la  
vado, e a saber ser e se  
averer assignou e seu  
go seu filho Silvano Gon-  
calves Pinheiro. E por  
de Miranda, e outros  
na de os seus e seus  
filhos Felisberto e Montenegro

Em  
17- Silvano Gonçalves Pinheiro

# Título de Herdeiros

Mecida  
Ella inocentamente Maria  
da Gloria dos Paes, mo  
radora na Corteira de Terra  
gibalié

## Herdeiros Filhos

1 Manoel Jacyntho Pi  
nheiro de 25 annos de idade  
de, mora com sua mãe

2 Silvano Jacyntho Pi  
nheiro de 24 annos

Idem  
3 Francisco Jacyntho  
Pinheiro de 23 annos

Idem  
4 Agnina Joá da Lancica  
Pinheiro de 22 annos  
Idem

P. 5 José Gonçalves Pinheiro  
de 24 annos e mais

Idem  
6 Laurinda Gonçalves Pi-  
nheiro de 15 annos de id

Idem  
7 Severino Gonçalves Pinhei-  
ro de 13 annos de id

Idem  
8 Alexandrina Maria  
Pinheiro, de 12 annos, sol-  
teira

Idem

Procuração Apud acta

Aos vinte e cinco dias do mes de  
 Maio de mil oito centos e setenta  
 e sete do Anno do Nasci-  
 mento de Nosso Senhor Jesus  
 Christo nesta Cidade do Por-  
 to em meu e Antonio compra  
 near D. Maria da Gloria das  
 Neves moradora na Paroquia  
 de Paragibe ali de este termo, via  
 ra de José Gualves Pinheiro  
 edileiro que fazia seu testam-  
 to firmavel, no Cidadao  
 Alfredo José da Luz, para  
 que fosse requerer seu divi-  
 lto e justiça, no presente inven-  
 tario de seu dito marido, ap-  
 pellar, aggravar, embargar,  
 inquirir, requerer e contra-  
 ditar testemunhas, fazer em  
 sua obra todo e qual que  
 lição firmamento, e assignar  
 as terminas precisas, e cum

e cumprir suas cartas de or-  
dens que ficara fazendo par-  
te deste instrumento. Este  
que como acima se disse e  
declarar assignou. E por-  
to declarou não saber  
ler e escrever assignou a  
seu noço seu filho Sil-  
vano Gencalves Pinheiro  
no. Em Juiz de Fora  
Cidade de Minas Gerais  
que se escreve

Peters 25 de Maio de 1857

2/200 Silvano Gencalves Pinheiro

Notificação aos interessados  
para se lançarem em avaliação  
doras

Le certifico que sobej de meu con-  
tario e nesta Cidade noti-  
fiquei aos interessados das cons-  
tautes do titulo de herdeiros de  
e inventariante Maria da  
Gloria das Neves, na presença  
de seu procurador Alfre-  
do José da Silva — e Manuel  
Francalves Pinheiro — e Sil-  
vano Francisco Pinheiro  
— e Francisco Jacual-  
ves Pinheiro — e Maria  
José da Conceição Pinheiro —  
e José Francisco Pinhei-  
ro — e os menores pube-  
res Leuindo, — e Silvino —  
e por parte dos menores or-  
phãos do Curador Jacual Al-  
vares José de Jesus dos San-  
tos, e todos para se lança-  
rem em avaliação que

que avaliem os bens na Salta  
das audiencias no dia sete  
do corrente mas no sobre ho  
ras da manhã. Seja  
notificadas fir em cumprimento  
meu e mandem verbal do  
Sua Por Juiz de Cochabamba  
Do que ficamos scientes e  
dou fe. Portero 6 de Ju  
nio de 1837

O Escrivão

José de Miranda y Santos

Est 6

Aut 8

## Leivações

Após dissidias da mar de Junho  
de mil oitocentos e setenta  
e sete nesta cidade do Pes  
toso Capital da Provincia  
de Santa Catharina no Sal  
da das Audiencias onde se  
achava o Juiz de Appellaes, Des  
Foberto Elyrio Passos  
Montenegro, que em Consi  
das ao diante nomeado foi  
viado, sendo a lui presente  
a vinda civitatisante em  
pessoa de seu procurador  
Alfredo José da Cruz, e Cu  
rador Geral de Appellaes  
Adriano José Polino  
dos Santos, e herdeiro filho,  
cavevelia dos mais interessa  
dos, Silvano Francisco Pinhei  
ro, para o fim de se lau  
warem em avaliadores  
que avaliar as bens do  
presente inventario. Pelo

Pelo dito herdeiro Silvano foi  
proposto de accordo com  
o procurador da inventa  
riante, para lavadas por  
cidadãos Francisco José da  
Natividade, e Flondrato  
Antonio da Costa. — Pelo  
Curador Geral, foi propo  
to as lavadas, referidos  
Antonio Teixeira e Fran  
cisco Pericles da Silva —  
Pelas partes foi escolhi  
do para avaliador a Fran  
cisco Vieira da Natividade  
de — e pelo Curador Geral  
foi escolhido a referidos  
Antonio Teixeira, apro  
vadas pelas ditas partes. Pe  
lo juiz foram aprovadas as  
mesmas a recella dos ma  
is interessados, e mandou  
que fossem notificadas  
para prestarem juramen  
to, a que feito procequi  
rem nos termos d'ley

das avaliações. Da que para  
 na canstar houve este ter  
 ma que assim que a pro  
 a ordem da T. ind. ent. ante  
 parte, Curador Geral, e am  
 a juiz, e a juiz de Direito  
 Adv. Santos Escrivão que  
 o exerci

Filipberto Montenegro  
 José Delfino da Silva  
 Affonso José da Luz  
 Silvano Gonçalves Brito

Esc  
 14

Notificação aos Lavandeiros  
 colhidos e aprovados pa  
 ra prestarem juramento

Carteiro que sahy de meu  
 cartorio e a esta cidade  
 notifiquei os Lavandeiros  
 portos e colhidos e apro  
 vados Francisco Vieira da  
 Natividade, e Refugio An  
 tonio Teixeira, para serem

Assim se viu a este jurado pres-  
tarem juramento de avaliação  
das, na forma da despesa  
do retro. De que fica  
não seientos e dan fe  
Desterro em 14 de Junho de  
1887

Est 67  
Art 21

O Escrivão  
José de Aguiar e Santos

Assim de juramento das  
Lavras esalhidas e apor-  
radas

Nos quinze dias do mês de  
Junho de mil oitocentos e  
oitenta e sete no estabelecimen-  
to do Desterro f. capitul da  
Província de Santa Catha-  
rina, na residência do  
Juiz de Ophícios Gerolamo  
Berto Espino Pereira Man-  
teigara, onde em Escrivão  
se dizente nomeado jurado  
do, e sendo ali presente

as laudas das esculpidas e gravadas, frou  
 circa Piedra da Actividade, e Professor  
 Antonio Teixeira, a os quaes por el  
 le fizeo seu offiçio de juramento <sup>de</sup> 1800  
 dos Reinos de Castella, em um  
 livro de lhetas, de cujo do qual lhetas  
 encarece que heur excoadunada  
 mente com sua conciencia  
 e servico de avaliadores de todas  
 as bens do finado José Francisco  
 Pinheiro, que pela sua via  
 lhetas fizeo e presentados, que seu  
 heur tanto procurador, sendo seu  
 promissor por qual quer o que  
 seu ou proprias que por sua  
 sua eudarem; tudo conforme  
 a lei. De que para constar  
 mandava fizeo lavrar este tex  
 to que assigna com as ditas  
 laudas. <sup>de</sup> 1800 <sup>de</sup> 1800  
 de lhetas lhetas que o escrevi <sup>de</sup> 1800  
 Felisberto de Coutinho.

Francisco da Silva de  
 Rufino Antonio Teixeira

Leitura das partes para assis-  
tir aos termos das avaliações  
no dia 18 do corrente

É certifico que sahi de meu cur-  
torio e n'esta Cidade cotei as en-  
tregasdas, e viuda inventariem  
te na posse de seu procurador  
Alfredo José da Luz — a Mano-  
el Gencalves Pinheiro — a Fil-  
vino Gencalves Pinheiro — a  
Francisco Gencalves Pinheiro  
— a Maria José da Gencalves  
— a José Gencalves Pinheiro  
aos maiores puberes, Leand-  
do, Severino, e Alexan-  
drina, e por parte dos me-  
usores os Curadores Jeral de  
Capitão José Felício dos San-  
tos, bem como nos avaliadores  
para as avaliações na falta  
das emblecias no dia  
dezoito do corrente e n'esta  
avaliação da indenização do  
que ficarem devidas —

Da que ficamos scientes e da  
se' Oesterro em 15 de Junho  
de 1887

Oberivado  
João de Miranda Santos  
Est. 27  
Jun 1887

Descrição dos Bens do  
Casal

Auto  
Auto do Nascimento de Nos  
so Senhor Jesus Christo  
de mil e cento e setenta e sete  
ta e sete annos de oito dias  
do mes de Junho do dito  
anno, nesta cidade do Des  
terro Capital da Provincia  
de Santa Catharina, na  
Hall das Audiencias, onde  
se achava o juiz de Capital  
João de Santa Theresia Pereira  
Mantencaro, comizo a seguinte  
T - - - - -

Escritas ao diante, nomeado  
presente a procurador da  
inventante Affonso  
José da Silva, e herdeiro Filipe  
João Gonçalves Pinheiro, e  
Advogado Curador Geral  
de Casal José Teófilo das  
Santas, e as lavras esca-  
lhadas e aprovadas e firmamen-  
tadas se procedem a descrip-  
ção e avaliação dos bens  
do Casal inventante dope-  
la seguinte de seguinte

### Movéis

- N.º 1, Um oratório com sete Im-  
agens, e duas campantes  
e cortinas que avaliarão tudo  
em quantia de vinte mil  
Dobros  
N.º 2, Uma mesa em madeira  
tudo que avaliarão em quan-  
tia de mil e quinhentos reis  
N.º 3, Uma cadeira em madeira

em novo estado que avaliou  
na quantia de quinhentos reis \$500

Nº 4 Um banco de rio grande  
avaliou na quantia de qui-  
nhentos reis por estar arruinado \$500

Nº 5 Uma Canga para guardar  
roupas que avaliou na  
quantia de duas mil reis 2000

Nº 6 Um Canga para guar-  
dar farrinha que avaliou  
na quantia de quatro mil \$4000

Nº 7 Um trapo de Cabre arsa-  
do que avaliou na quan-  
tia de quatro mil reis - 4000

Nº 8 Uma Cama em novo estado  
que avaliou na quantia de  
de duas mil reis 2000

Nº 9 Um meio alqueire velho  
que avaliou em quinhentos reis \$500

## Escravos

Nº 10 Um escravo de cor preta de nome Basilio, a documentor, filho d'esta Provincia, matriculado na Corte de Santo Antonio sob nº 275 da ultima  
50 p<sup>ta</sup> sua matricula da anterior sob nº 338 por cinquenta mil \$ Annuos

Nº 11 Um cavallo velho de pelha gataudo que servia em casa de 12 p<sup>tas</sup> quantidade de doce mil \$ Annuos

## Terrenos

Nº 12, Uma morada de casa da vivenda da familia, sita no lugar denominada Terapi baki da freguesia da Santa sena e vizinhança d'este Terrenos a qual e construida com para apique e ripas embarradas de 50 p<sup>tas</sup> e ripas embarradas de 50 p<sup>tas</sup>

Nº 13 Uma outra casa que serve para o engenho de fabrica com insanoas, construida com para apique, ripas embarradas

em burrendas, a igual tam-  
 bem de ferro para a fabricacao  
 de farinha, em mais estado que  
 avaliacao e quantidade de  
 cem mil reis 100000

### Eugenho

Nº 14 Um monte de Eugenho  
 de fabricar assucar com  
 todos os seus pertences  
 que a avaliacao e quan-  
 tia de cem mil reis, com  
 as propostas para fabricar  
 e guardante, tudo por 100000

15 Um monte de Eugenho  
 de fabricar farinha com  
 seus pertences que avalia  
 naõ toda a quantidade de  
 cincoenta mil reis 50000

### Ferraz

Nº 16 Presente e vinte e

metros de terreno de frente ao si-  
tio da residência da família no  
lugar denominado Distrito  
de Serapiquí, da Freguesia  
da Santíssima Trindade, fa-  
zendo frente aos manguez, e  
fundos respectivos a Porteira  
e Escrituras em poder da du-  
rentemente, extremamente pre-  
ha cada do Norte, com terras  
de Custódio e luzes da Silveira  
na, e pelo Sul com terras  
do meu sitio que avulta  
nao Cada metro na quan-  
tia de 9.885 e mais mil cen-  
to e oitenta e um e seis e  
todas na quantia de duas com  
2:09/820-tes de noventa mil cento e oitenta e seis

Nº 17 Um outro sitio na mes-  
ma lugar da Costeira de Serapiquí, e antigo ao do sitio  
da residência da família, com  
mil e oitenta e oito metros de

de terras de frente que se fizeram  
 em duas, e fundas respectivas  
 em frente pelo lado do Nor-  
 te com as terras vizantaneadas,  
 e pelo lado do Sul com terras  
 de Manoel Alexandre Jacquês,  
 avaliadas cada metro a  
 quatro mil reis de: por  
 ter uma Cachoeira que pas-  
 sa ao Norte da Casa do Lu-  
 gentio, cuja água se para a  
 serventia de todas as herdeiras  
 d' este vizantaneio, mediamen-  
 te de todas as metras um quan-  
 tia de quatrocentos trinta e nove  
 mil reis

4:312,000

Nº 18 Um outro sitio, no  
 lugar denominado Barra  
 da Lagoa d' este termo, com  
 trinta e nove metras e seis  
 decimetros 39 metros dec. de ter-  
 ras de frente que se fez no  
 Rio da Barra, e fundas no lado

nos Castros do Biscaia, e a fronteira  
pelo Norte com terras  
de Silveira Rodrigues, e pelo  
lado do Sul, com terras de  
Saidoro de Tal que avaliadas  
cada um a 30000 trezentos  
reys e totas na quantia de cento

118800 de oito mil, e oito centos, reis

Summa

6:847620

### Dividas activas

O fincado inventariado ficou a  
dever dizer ficusas a dever no in-  
ventariado as seguintes:

1. Bernardo Pereira Siqueira  
morador na Costa da Lagoa  
a quantia de ocentos e cinco  
mil reis importância que cabe  
no inventariado por fallecimen-  
to de seu pai Francisco Siqueira  
dos Santos.
2. João Machado, morador nas

nas Paroquias do Tatuá, a quantia de vinte e cinco mil e seis  
 importem e se que caubec se  
 inventariada por fallecimen  
 to de seu pai Francisco Gau  
 galves das Santos 25/1000

3 João Thurindo Nunes, mo  
 rador na Barra da Lagoa  
 a quantia de cento e cinco cen  
 ta e seis mil e seis porvini en  
 te das Casas e Terras que cam  
 porou no inventariada, como  
 causta de um credito, man  
 tendo a cam porador a cada  
 a competente Escripçura  
 Publica, tendo o inventariada  
 do se o obrigado a pagar lhe quan  
 do receber este ultimo pa  
 gamento 156/1000

Dividas Passivas

Seu inventariada a deve  
 das seguintes

A seu irmão Silvano Gonalves,  
morador e residente em  
Camellanes, Republica Ori-  
ental do Congo, a quantia  
de nove centos trinta e um mil  
oitocentos e setenta e cinco reis  
parte da legittima que cabe  
ao mesmo Silvano no inven-  
tario de Francisco Gonalves dos  
931/875 Santos, feito entre outros

A Manoel Victorino da  
Amaral, morador em  
Parral da Laguna d'este termo  
a quantia de quatro centos  
e setenta e sete mil e nove-  
centos e setenta e cinco  
reis, importância de um  
credito firmado pelo inven-  
tariante

40 2/1/90  
A José Gonalves Pereira, mor-  
ador no Porto do Rio Savana,  
a quantia de cento e setenta e  
cinco mil reis proveniente de  
um credito firmado pelo in-

pelo inventariado, cujo credito  
 ja foi inventariado no inven-  
 tario de Maria Joaquina de Jesus  
 mulher do mesmo credor, cu-  
 ben do a este em sua meação,  
 esta ditaguentia de cento e se-  
 tenta e cinco mil Reis 175000

A Joao Antunio de Souto  
 Alva, morador e estabele-  
 cido nesta Cidade, impor-  
 tancia de um caixão fume-  
 lre, para o enterroamento do  
 inventariado na importan-  
 cia de vinte e seis mil reis 26000

A seu filho herdeiro deste  
 inventario Pedro Gualter  
 dos Têbrios, a quantia  
 de cento e cincoenta mil reis  
 que tendo recebido de seu avô  
 Francisco Gualter Têbrios  
 de seu pai para o pai inventa-  
 rido para que se dar como

como sabem as interessadas hec  
1500000000

As herdeiras filha Manoel  
Garcia, filha Teodoro, a quem se  
de trinta mil seis importan  
cia de uma vacca que seu  
pai o inventario do vender  
eficaz com a producto del  
3000000000 ha em seu poder, como sabem  
as herdeiras

### Encerramento

Logo fir este termo de encerramen  
to em que no mesmo dia me  
e como e dito lugar ja declara  
do no termo neto em que se fez  
as presentes as avaliaciones e va  
liaciones. Pelo inventario  
na pessoa de seu procurador  
fui dito que nada mais tinha  
a requerer e inventariar por

pertencente a este inventario, e pro-  
 testavao de conservar quaes quer bens  
 ou dividas, que por ventura ve-  
 nha a seu conhecimento, e  
 noticia de bens do mesmo firma-  
 mento que haviam recebido.  
 Talos havendo tambem foí  
 dito que sem odio ou despejo  
 e conforma suas consciencias  
 haviam declarado todos os bens  
 pertencentes a este inventario que  
 lhes foram apresentados pelo inven-  
 tario, e que faziam esta decla-  
 ração de bens do firmamento  
 que haviam recebido, de tudo fir-  
 este termo que assignarão com  
 o Juiz. Em José de Aguiar da  
 Penteira Escrivão que o escrevi 3/

Filipeberto Montenegro.

Francisco Pedro Sabido de  
 Refugio e Antonio Ferreira  
 e Aguiar da Luz (Procurador)

José Aguiar da Luz Cartesico

Certifico que sobej de meu cartorio e  
nesta Cidade notifiquei a vossa carren-  
taria ante para se habilitar a tutoria  
em vossa pessoa e de vossa Do que  
fui sciante e dou fe' Desterro 18 de  
Junho de 1887. O Escrivaõ  
João de Almeida Couto

M. do Dr. João de Almeida

Atenta e sinceramente, dis-  
se-me que sua prole ha  
habilitar-se para ser tuto-  
ra de seu tres filhas me-  
nores, Lucrecia, Genoveva  
e Alexandrina, posem  
indicava para tutor dos  
mesmos a seu filho ma-  
is velho Manoel Lu-  
cenas Pinheiro, O que  
informo a V. Sa. para man-  
dar o que for de direito e  
Justicia

O Escrivaõ

João de Almeida Couto

Conclusão

Aos sete dias do mês de junho de mil oitocentas e oitenta e sete os juizes concluídos no Juiz de Orfãos por Felisberto Montenegro Daquelle vem este termo em Juiz de Orfãos de Santos Escrivão que o escrevi

200

Acta

Junta da matricula de usucapoe e conhecimentos da respectiva terra etc a presente exercicio. Começo tutor a pessoa indicada, que prestará juram<sup>to</sup>, passando-se lha provisao. Isto feito, di-se visto as partes. Desturo, 9 de Julho de 1887. Felisberto Montenegro.

fs 208  
" 36

Data

Esse na data se vem por parte de Juiz de Orfãos

me foram entregues estes autos e em  
seu despacho retro Daque ha  
vni este termo Juiz de Micael  
da Silva. Sendo as que o es-  
200 anexo

Natificação ao tutor nomeado  
Manoel Gta Simão

Cartifico que sobej de meu carto-  
rio e na esta cidade notifi-  
quei a Manoel Jacyntho Si-  
mões, para que a este juizo  
prestar firmente de tutor  
de seus tres irmãos menores  
supra para caso que algo foi  
no modo no despacho retro  
n.º 117 Do que ficou sciante e dan-  
do Gta Gustavo de Julho de 1887

O Escrivo  
José de Miranda e Souza

Termo de Tutella e Juramento  
ao Tutor nomeado

Ante deavito dias do mez de julho de  
mil e cento e setenta e sete, na  
cidade de Pestem Capital da  
Provincia de Santa Catharina  
na residencia do Juiz de Opo Luis  
Goncalves de Albuquerque Pereira  
Montenegro, ante eu Escrivao do  
dizente nomeado fui recido e  
sendo ali presente Manoel  
Loureiro da Silva, Tutor  
em Teragibaché, ao qual por  
elle Juiz e elle foi despirido - e  
o Juramento dos Santos Evan-  
gellios em um livro d'elles de baixo  
do qual lhe encarregou que bem  
e verdadeiramente servisse de Tutor  
ao de seus tres filhos menores  
o primeiro Laurindo, que tem quin-  
ze annos de idade, o segundo  
João, e o terceiro Alexandrino, que  
tem doze annos, que me assigno

com sua mãe, e em entente Maria  
na da Gloria das Neves, vestindo-se,  
calçando-se, sustentando-se, tra-  
tando-se em suas molestias, e du-  
cendo-se conforme seus sexos e  
idades, fazendo por seu nome to-  
do quanto em seu nome e fidei  
defendendo os seus e fidei  
tudo a Custa dos desembargadores  
bens dos menores, e em sua propria  
Custa quando os desembargadores  
não chegarem, pagando-se em  
tudo as leis dos tutores, dando con-  
ta a este juizo nos devidos tempos  
anualmente, e se for ordenado de  
certo por elle a dito juizo, e se  
sem prometter cumprir e guar-  
dar. Do que para constar mandou  
a juizo lavrar este termo que assigna  
com o dito tutor e por ter de clara-  
do em este acto não se entender  
nem escrever assigna a menor  
za seu irmão Silvano Juncal  
das Neves. Em Juiz de

João José de Miranda & Couto  
cunha que a escrava  
Filipeberto Montenegro. 3/4

Silvano Gonçalves Bischoiro.

Notificação inventariante para  
se apresentar a matrícula  
do escravo que declarou afs 1100

Certifico que sahy de uma carta  
vir a esta cidade, notifiquei  
a minha inventariante C. Ma  
ria da Gloria das Flores, para  
se apresentar a certidão de matricu  
lação do escravo <sup>estorço</sup> Domingos,  
declarado afs 1100. De que  
fiquei sciante e dou fe. Des  
tado em 10 de julho de 1877

O Escrivão Est. 6/4

João de Miranda & Couto 11/4

Certifico que intimei ao tutor  
Nuno de Figueiredo Tullio

para fazer a inscripção da hypothese  
na legal em favor dos três meus  
netos e filhos. Do que ficou sciante  
e deuse, e a inscripção foi passada  
Desterro 18 de Julho de 1837.

14. O Escrivão José de Aguiar e Sousa

Junta da certidão de matril  
culu.

Aos vinte dias do mes de Ju-  
lho de mil oitocentos e oitenta  
e sete em meu cartorio faço  
Junta da certidão de ma-  
triculo que se dizente se se-  
gura, que me foi apresentada  
por parte da circuntariante  
Do que haerri este termo. Cu-  
da Just. de Aguiar e Sousa

As certidões que a esta data se  
procuram e comparetente para vi-  
são, que foi entregue ao Tutor  
Manoel Jacobus Trindade, do que  
da se Desterro 5 de Agosto de  
1837.

O Escrivão  
José de Aguiar e Sousa

Processo nº 106 dos resumos pertencentes ao Sr. Juiz Juvenal Pinheiro, juiz  
 anti no município de Capital da Província de Santa Catharina,  
 Freguesia de S. Trindade.

Classe	Nº	Classe	Nº	Classe	Nº	Nome	Cor	Tempo	Local	Idade	Profissão	Estado	Observações
Classe	255	Classe	838	Classe	1	Barão	Branco	Trinta e quatro anos	Santa Catharina	Quarenta e nove	Proprietário	Solteiro	Dez e cinco mil reis

Apresentado a matrícula em 30 de julho de 1887 e matriculado em 31 de março de 1888  
 De acordo com o rol de matrículas

Carteira nº 106

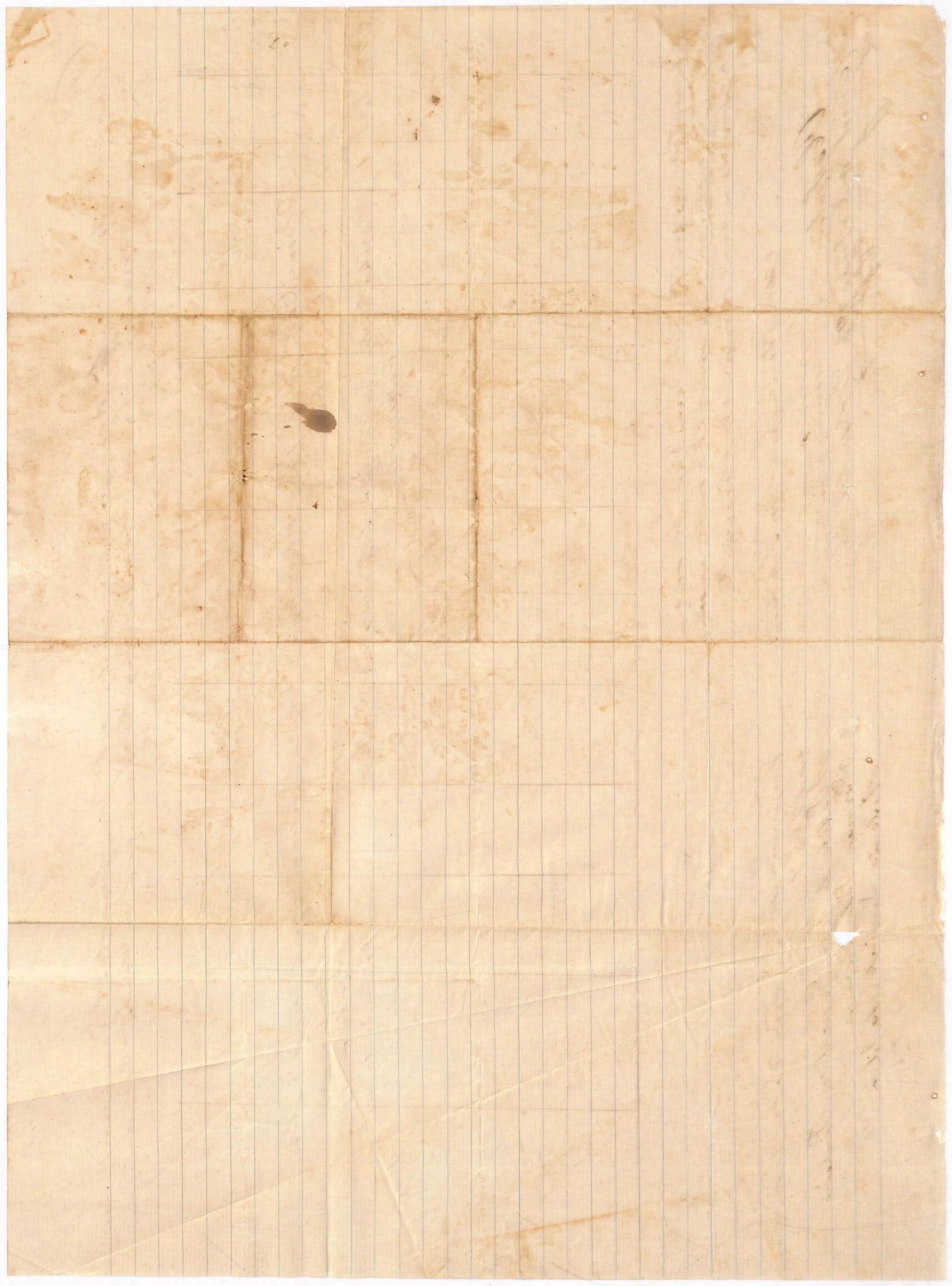
Collector  
 Manoel José Trindade  
 Juiz de Direito

Freguesia de S. Trindade, 3 de maio  
 de 1887

A Pedido de José Gonçalves Pinheiro  
 Párroco Poder Escrever  
 Antonio Laurindo da Silva

*[Faint handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side]*

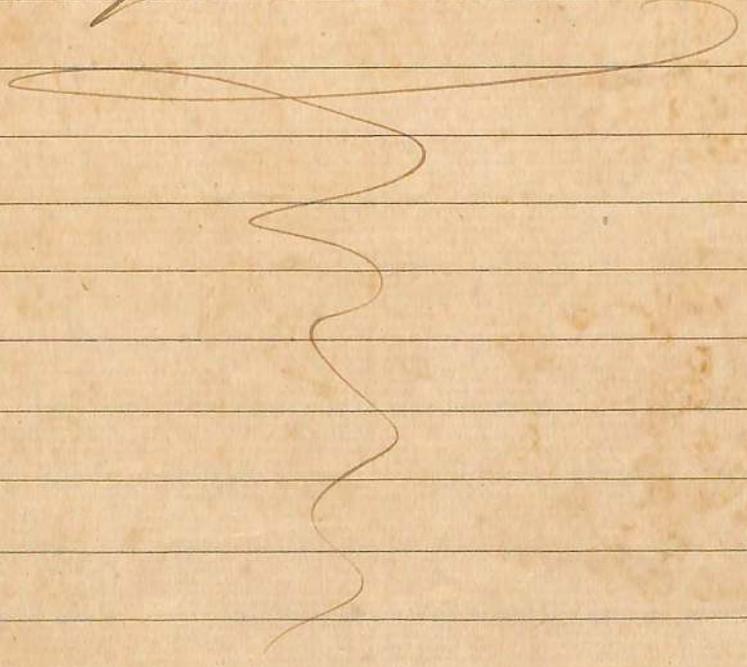
*[Faint handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side]*

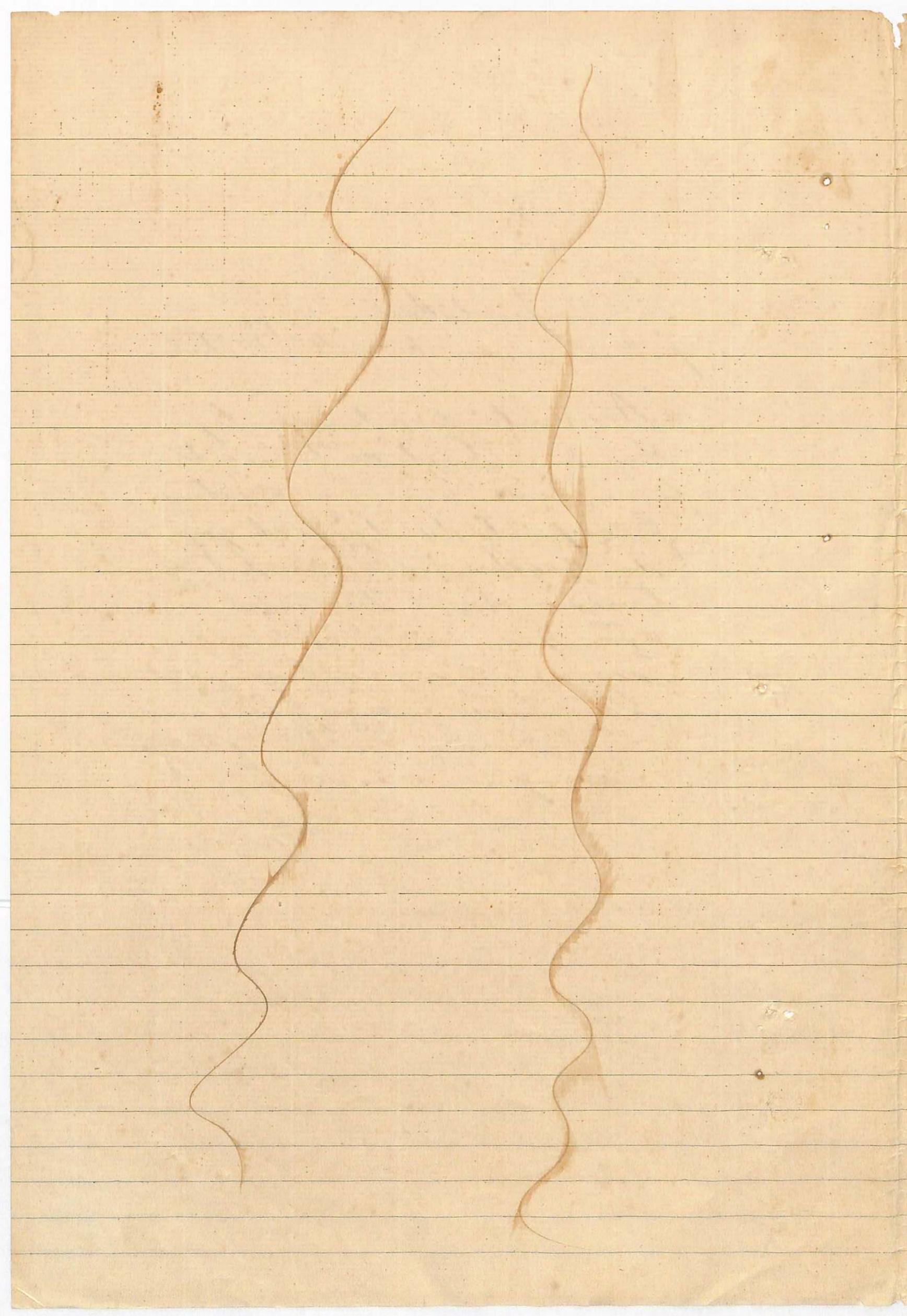


Junta da  
petição do executor M<sup>o</sup> Victorino

Aos vinte dias do mes de fe-  
vros de mil oitocentos e oiten-  
ta e sete em meu cartorio  
fui junta da petição  
do executor Manoel Vic-  
torino da Truncaria  
e o que no dia se  
seguiu do que eu ouvi  
esta tenor. Ouvi de  
M<sup>o</sup> Victorino da Truncaria  
que o executor

200





Offmº Sr. J. Juiz de Cafaes.

Respondido os  
interessados.

Desturo, 6 de Junho de 1887.

Filipeberto Montenegro.

Junto os autos, para opportuna  
maneira ser o supp.<sup>to</sup> attendido.

Desturo, 6 de Junho de 1887. Filipeberto  
Montenegro. Sr. Manoel Victorino da Anu-  
nunciaçao, por cabeça de sua mulher, D.  
Guilhermina Maria da Conceição, que tendo  
fallecido José Gonçalves Pinheiro, e ficando a  
dever-lhe a quantia de Quatrocentos e sete  
mil settecentos e noventa reis (407.690 rs) sendo  
de Capital trescentos mil reis (300.000 rs) e de  
juros de 6% por cento ao anno da quantia  
de duzentos mil reis, oito annos onze meses  
e vinte e quatro dias <sup>107.790</sup> como prova com o  
documentos finitos e achando-se procedendo  
a Inventario dos bens do dito finado por este  
Juizo, vem o Supp.<sup>to</sup> respeitosa e reque-  
rer a V. Ex.<sup>ta</sup> se digne ordenar o pagamento  
desta divida por occasiao das partilhas de-  
pois de ouvidos os interessados.

Nestes termos

P. a V. Ex.<sup>ta</sup> assim se digne  
deferir

E. R. M.

Desturo 6 de Junho de 1887.

Manoel Victorino da Anunciaçao

Nenhuma duvida tenho a oppor  
por ser o documento legal e ter co-  
nhecimento desta divida.

Desturo, 6 de Junho de 1887

Procurador da Vitta Lamentaria

Alfred Jui da Luz

Conforme-me com a resposta de Proença;  
de seminha mais, por tambem ter co-  
nhecimento desta divida.

Desturo 6 de Junho de 1887

Silvano Gonçalves Pinheiro.

Concordo com o pagamento desta divi-  
da. Desturo 6 de Junho de 1887

Atroga de meu irmão Manoel Gon-  
calves Pinheiro. Silvano Gonçalves  
Pinheiro.

Concordo com o pagamento desta divida  
por ser verdadeira. Desturo 6 de Junho de  
1887. Atroga de Francisco Ingalves Pinheiro

Joaquim Ignacio Martins

Concordo com o pagamento da divida por ser

Desturo 6 de Junho de 1887

Atroga de Maria Joaze de Conceicao Pinheiro

Manoel Fernandes Junior

Conforme-me com a divida  
regrada, por ter verdadei-  
ra. Deo est supra.

Atroga de J. G. Pinheiro

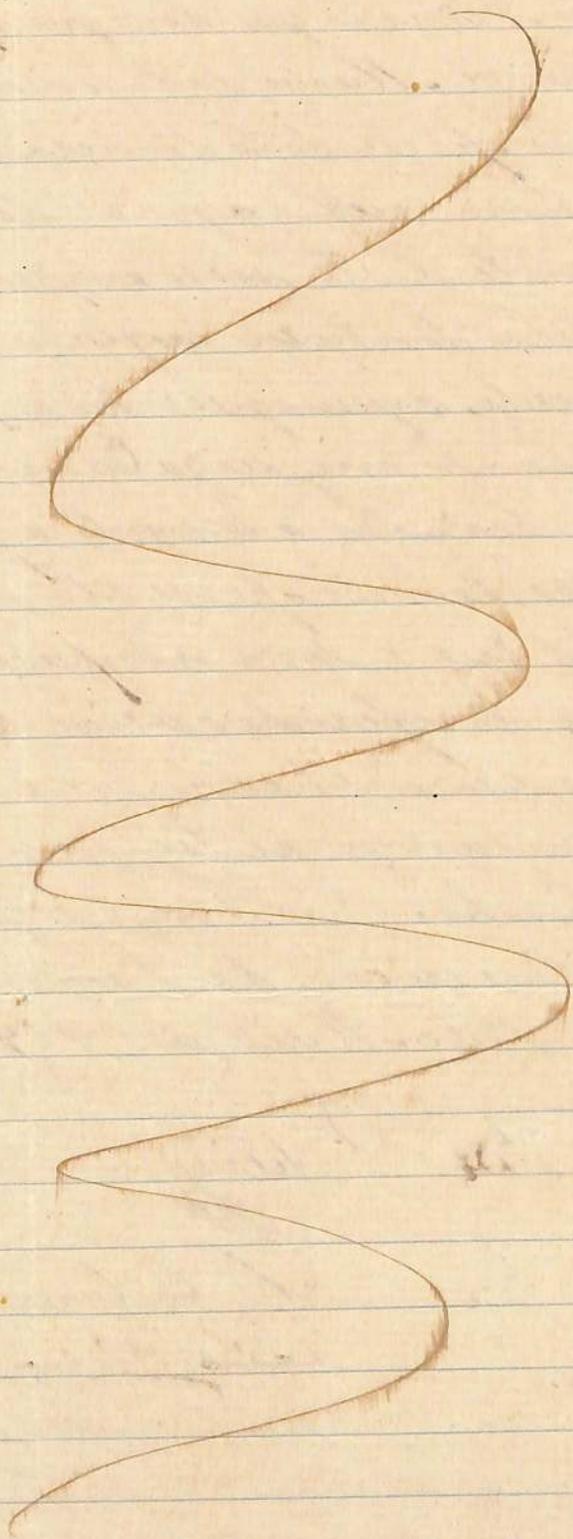
João Pinheiro

Digo eu a baixo assinado que devo que pagarei a Senhora D. Guilhermina Maria da Conceição a quantia de trezentos mil reis - prescrito dinheiro de emprestimo que, a dita Senhora me fez a favor de emprestar-me em moeda corrente deste nosso imperio, cuja quantia pagarei a dita Senhora ou quem este meu presentar comecua. bardi, a qualquer hora que este me cija a presentado tanto em juizo como fora delle e ficando eu devedor o obrigado a pagar os mencionados prenos de meio por cento só da quantia de duzentos mil reis e sem não paga, prenos, e para firmeza do referido obrigo a minha Pessoa e todos meus bens presentes e futuros embolco, e esta prova toda seguranca he feita e signado com o meu proprio Punho. Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Lagoa, 1.º de Maio de 1848

Joze G...  
 Como Testem...  
 Doto...  
 ...bactano da Silva  
 ...eis Viros



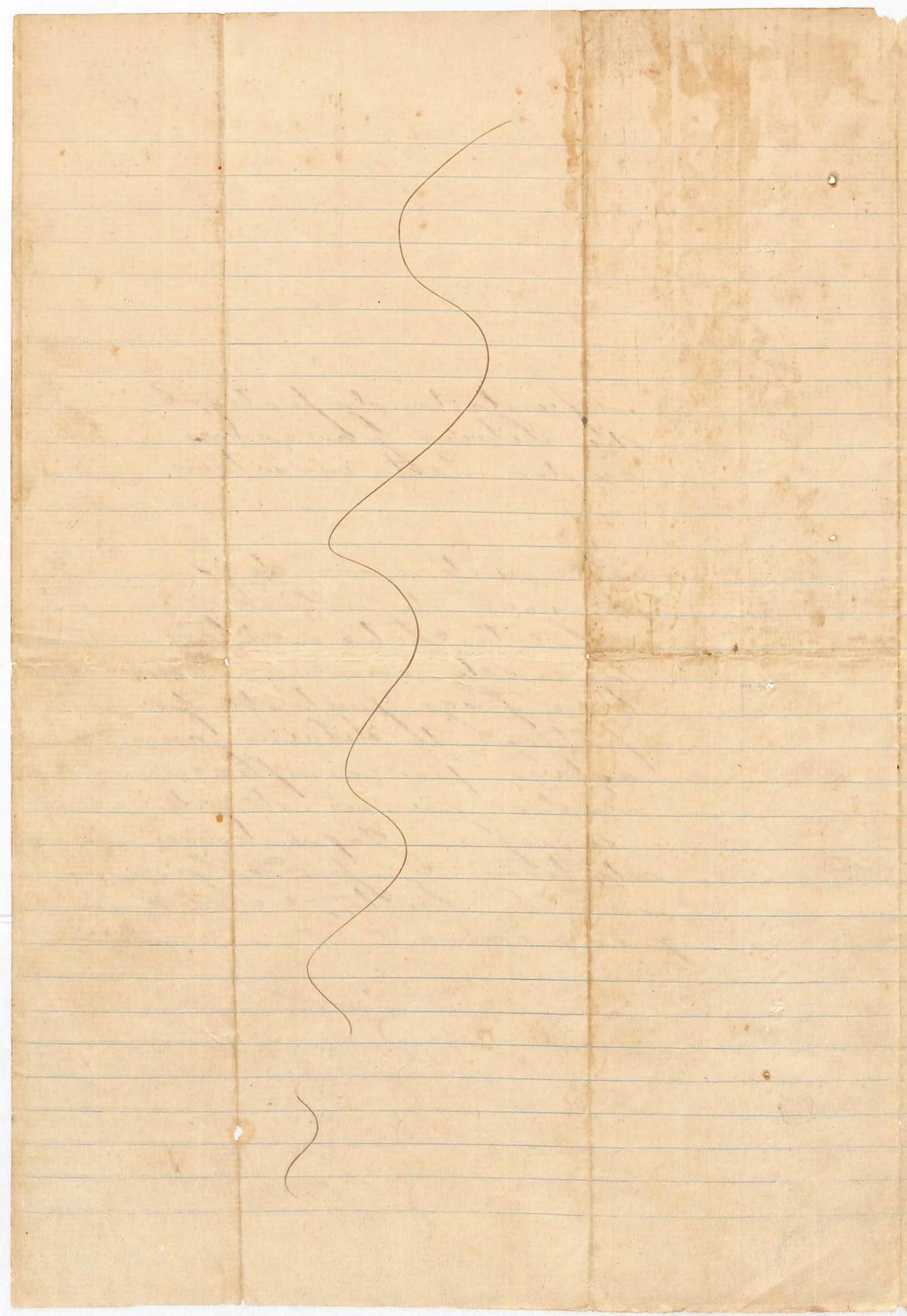
Comparo-me com o pagamento requerido...  
 Junho de 1887. O Curo General  
 J. P. ...



Instrumento de peticão  
de Silvino Gaudêncio  
creador deste inventario

Por vinte e cinco dias  
do mes de Junho -  
mil oito centos e oitenta  
e sete em meu es-  
tario faço peticão de  
Silvino Gau-  
dêncio, por seu proca-  
rador que ao diante  
se segue. Do que haer  
este termo e o seu de  
nominado. Inventario  
que se fez

200



Officio de Juiz de Oculadas  
Alto das Palmeiras

Desterro, 4 de Julho de 1887

Filipe de Montenegro

Na forma do requerimento do Curador  
Geral. Desterro, 13 de Julho de 1887.

Filipe de Montenegro

Dir. Juans Gonsalves, resident em Cane  
Lons, Republica Oriental d'Uruguay,  
por seu procurador abaixo assignado  
que tendo fallecido seu irmao Joze  
Gonsalves Cinheiro e ficando a dever  
lhe a quantia de novecentos e trinta  
e um mil e oitocentos setenta e cinco  
reis 931\$875 parte de sua legitima  
no inventario de seu firado por Fran-  
cisco dos Santos, e achando-se proceden-  
do o inventario de outro firado Joze  
Gonsalves Cinheiro por este Juiz, vem o  
supp<sup>te</sup> requerer o pagamento desta  
divida que ja foi descrita no referi-  
do inventario, depois de ouvido todos  
os interessados. Muleto termo

P. a V. S. assim se digno  
deferir.

Desterro 4 de Julho 1887. E. R. M.

Antonio Luis de Azevedo

Anteuma dívida tendo a oppor do pa-  
gamento requerido pelo procurador de Silvano  
Gonçalves, por ter sciencia que o finado José  
Gonçalves Pinheiro é devedor do dito Silvano  
da referida quantia. Curitiba 4 de Julho 1887

O Procurador do Vício Inventariante  
Alfredo José da Luz  
Concordo com a dívida requerida.

Pregibani 7 de julho de 1887  
Silvano Gonçalves Pinheiro  
Concordo com a dívida requerida.

Pregibani 7 de julho de 1887.  
José Gonçalves de Oliveira  
Concordo com o pagamento desta

divida. verdadeira; digo por ser verdadeira  
Atrogo a Maria Gore da conceição por saber  
ler nem escrever e Manoel Julio de Fátima  
pirajubani 7 de julho de 1887

Concordo com o pagamento da dívida  
requerida por ser verdadeira.

Pirajubani 7 de julho de 1887  
Atrogo de Manoel Gonçalves Pinheiro  
Por não saber ler nem escrever,  
Honorio Bento d'Almeida.

Concordo com a dívida requerida

Lagã 8 de julho de 1887  
Francisco Gonçalves Pinheiro.

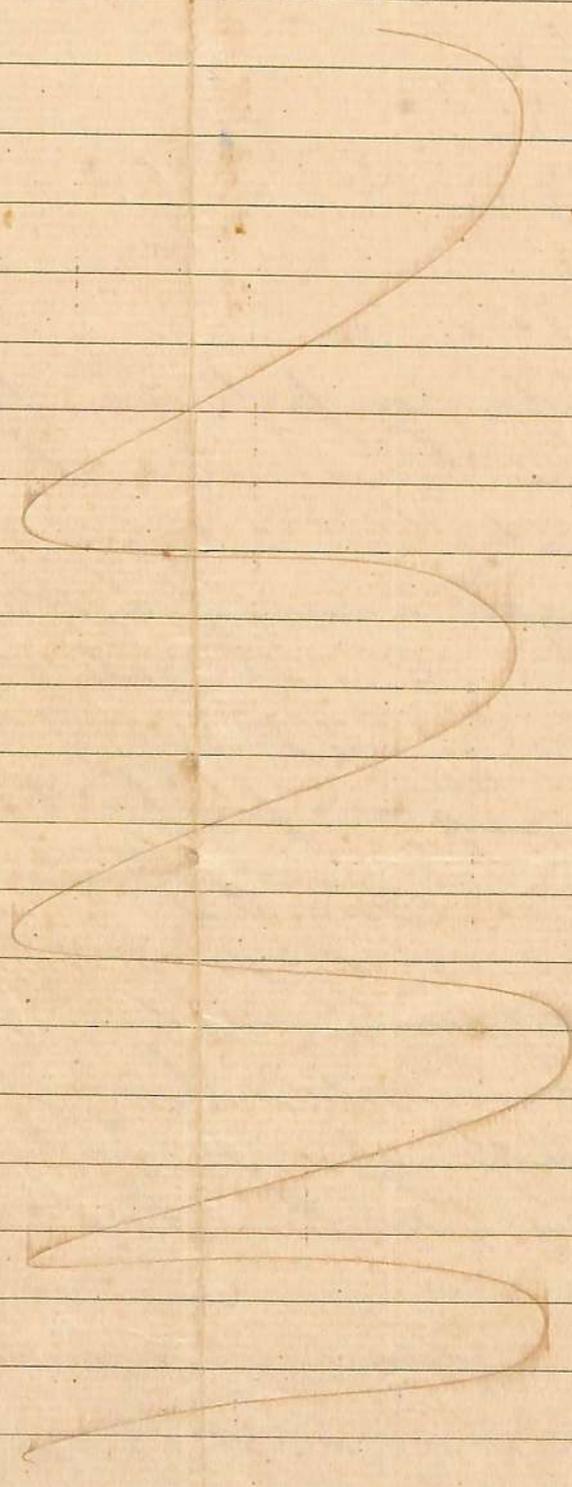
Requerio que seja esta junta  
aos Autos a quem se refere e supp. para poder  
responder sobre o objecto cu seu pedido.

Curitiba 9 de julho de 1887 Obraador Goral  
R. José Alfredo de Souza

Junta da petição do cre-  
dor José Gonçalves Pereira

Das vinte e um dias do mes  
de Julho de mil oito centos  
e setenta e sete em meu  
cartorio faço junta da  
petição de José Gonçalves  
Pereira, credor que ao desin-  
te se segue com seu docu-  
mento. Da que haerei ed-  
ta termo em favor de N. S.  
Senhor Jesus Christo  
que o evanem

20



Offm J<sup>o</sup> D<sup>o</sup> Juiz de Officio

Respondeo os interessados.  
Distrito, 8 de Julho de 1887,  
em q. a presente foi-me  
entregue a desfructo.

Filipeberto Abontunegros.

Nos autos, p. ser attendido oportunam<sup>te</sup>.

Distrito, 19 de Julho de 1887. F. Abontunegros.

José Gonsalves Pereira, morador no porto  
do Rio Tavaras, districto da Freguesia de Nossa  
Senhora da Conceição da Lagia, que tendo  
fallecido José Gonsalves Pereira e ficando  
a dote-lhe a quantia de certo e intente  
e cerca mil reis 175000 e como prova com  
o documento junto, e achando-se procedendo  
por este Juiz o inventario dos bens do dito  
fallecido, vem o Supp<sup>e</sup> respeitosa<sup>mente</sup> re-  
querer a V. J. se dignem ordenar o pagamen-  
to da divida requerida na occasião das  
partilhas depois de ouvido os interessados.

Nestes termos

P. a V. J. Assim se siva  
deferir, pelo que

E. R. M<sup>te</sup>

Rio Tavaras 25 de Junho de 1887  
Ampo de José Gonsalves Pereira  
de Miguel Thom. da Costa

Concordo com o pagamento da di-  
vida requerida pelo Suppl.<sup>o</sup> por ser le-  
gal. Desterro, 8 de julho de 1887  
Procurador da Viuva Inventariante.

Alfredo Yui da Luz

Concordo com o pagamento da divida requerida  
Desterro 8 de julho de 1887.

Silvano Gonçalves Pinheiro

Concordo com a divida requerida

Freguesia da Lagoa 14 de julho de 1887

Francisco Gonçalves Pinheiro

Concordo com a divida requerida

Lagoa, 14 de julho de 1887

José Gonçalves de Oliveira

Concordo com o pagamento  
da divida requerida, a respeito das res-  
postas dos demais interessados e  
do documento completo sobre a mes-  
ma divida. Desterro 19 de julho de 1887

R.

O Buro de Geral  
José Celso de Souza

M<sup>mo</sup> Sr. Escrivão de Cyprian do  
D. Officio.

Por J<sup>o</sup> Goncalves Pereira, que a bem  
de poder requerer o pagamento da quantia  
de cento e setenta e cinco mil reis 175000  
que lhe ficou a dar o finado J<sup>o</sup> Goncal-  
ves Pereira, precisa que Sr. Sr. mundo  
os outros de sua finada mulher digo os  
outros de inventario de sua mulher D.  
Maria Joaquina de Jesus, certifique  
qual a quantia que cabe em sua mea-  
ção na divida de J<sup>o</sup> Goncalves Pereira,  
descrita no referido inventario.

Atas ternas

P. a V. S. de juramento.

C. R. M<sup>o</sup>

Rio Tavaras 25 de Junho de 1884  
Abago de José Goncalves Pereira  
Miguel Fran. da Costa

Certifico que do ante do inven-  
tario da finada D<sup>o</sup> Maria

Meu amigo de Jesus,  
o qual me tem vindo ao  
meu lado e reguente, José  
Gonçalves Pereira, e' o  
rei que em sua successão  
foi lencado mestre da  
Ordem do Reino de Portugal  
dado Pinheiro, na qualidade  
de Cante e' lencado Cante e' lencado  
ano, a que posto por si.  
Litteras 7 de Julho de 1884, da  
Litteras que em sua qualidade  
da. D. Barros d'Albuquerque  
Antonio Thomaz Pereira

Juntada da Juntada de  
Manoel Gonçalves Pereira

200  
Nos cinco dias do mes de  
Agosto de mil oitocentas  
e oitenta e sete em sua  
Cartoria foy juntada da  
juntada do Cante e' lencado  
d' Gonçalves Pereira que  
ab' diante se segue da  
que l' avnei este termo da  
Juntada de Manoel Gonçalves Pereira  
Cante e' lencado que a escrevi

M<sup>o</sup> J. L. - Juiz d'Alphais

Respondeo os interessados

Desterro, 21 de julho de 1887

Filipeberto Montenegro

Nos autos, p<sup>a</sup> ser attendido opportunamente

Desterro, 5 de Agosto de 1887

Filipeberto Montenegro

Dei Manuel Gonalves Pinheiro, que tendo a fi-  
rma de seu pai Jacado-the a dever a quantia de trinta  
mil reis, impotencia de uma raça, pertencente ao  
suppl<sup>o</sup>, cuja raça foi pelo referido seu filho de pai, ru-  
di da ficando elle com o producto da mencionada ru-  
da, Com sabim todos os interessados, e estando procedendo  
se o inventario por este Juizo, com o suppl<sup>o</sup> respectivo  
neste requerer a F. L. se digna ordenar o pagamento  
della dívida de pois de curado os interessados, por occasia  
da partilha. Nestos termos

P. a F. L. deferentemente

E. R. M<sup>o</sup>

Desterro, 21 de julho de 1887  
Proje de Manuel Gonalves Pinheiro  
Joachim Nestor Jacque

Concordo com o pagamento da divida  
requerida pelos herdeiros filhos Albano e  
ser verdadeira; e por ter sido descrita  
nos autos de inventario pela viuva inven-  
tariante. Pregabado 21 de Julho de 1887  
Procurador da Viuva inventariante

Alfredo José da Luz

Concordo com o pagamento da divida  
requerida. Pregabado 26 de Agosto de 1887  
Alvaro Gonçalves Figueiras.

Concordo com o pagamento da divida  
requerida. Lucas dos Santos 3 de Agosto  
de 1887. Arago e Gilmaria José da Com-  
munição L. José Antonio Teixeira

Desterro, — Concordo com o  
pagamento requerido.

Desterro, 5 de Agosto de 1887

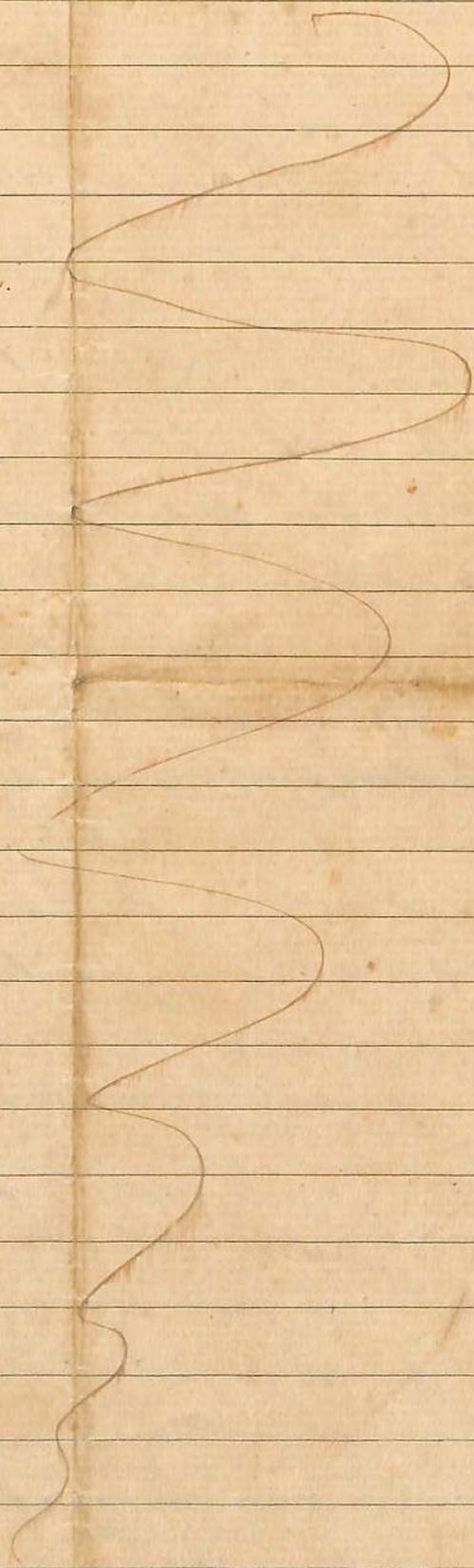
et rogo de José Gonçalves  
d'Oliveira p<sup>a</sup> não poder escrever  
João Pedro Stamm Chutez

Atenta aos respectos das demais  
interessadas não com effeito  
a que se dá pagamento no pre-  
sente ao sup<sup>to</sup>, attendendo ain-  
da, ter o inventariante des-  
cripto essa divida no inventario  
como se verifica a p<sup>a</sup> 15 p<sup>a</sup> da  
mesma. Desterro 3 de Agosto de 1887.

O Curador Geral  
R. José Celso de Souza

Junta da Inspectoria do  
Credito Publico  
nos Funchos

As vinte e oito dias do  
mes de Agosto de mil  
oitocentas e oitenta e  
sete annos Antonio  
Jacco Juntado da Junta  
do Credito Publico  
nos Funchos Funchos  
que no decurso de se  
guro da que ha nos es  
te termo em fidei de  
sua Junta e  
nos que se enuncia em





Nenhuma duvida tanto a offor sobre o  
pagamento da divida requerida pelo herdeiro  
filho, Silvano Goncalves Pinheiro, por ser ver-  
dadeira, tanto assim que foi descrita pela  
Pauca inventariante no respectivo inventario.

Anterra, 30 de Julho de 1887

O Procurador da Viuva inventariante

Alfredo José da Luz

Concorda com o pagamento pedida.

Sacco dos Linhos 2 de Agosto 1887

Arrogo de Maria José de Encicções por  
não saber ler nem escrever refiro-me a Antonio  
Tijouira.

Concorda com o pagamento pe-  
dido. Desterra 13 de Agosto

de 1887. A' rogo de Manoel  
Goncalves Simplicio por não sa-  
ber escrever. Leonor Alvim Camm

Concorda com o pagamento requerido.

Desterra, 5 de Agosto de 1887

Et rogo de José Goncalves

d'oliveira por não poder escrever

João Pedro Stamli Schutel

A' vista das Respostas dos in-  
teressados não me opponho  
ao pagamento requerido. Attendo-  
do que a Viuva inventariante  
descreve a divida do sup. como  
verdadeira que seu pai tinha em  
suas mãos. Desterra 5 de Agosto de 1887.

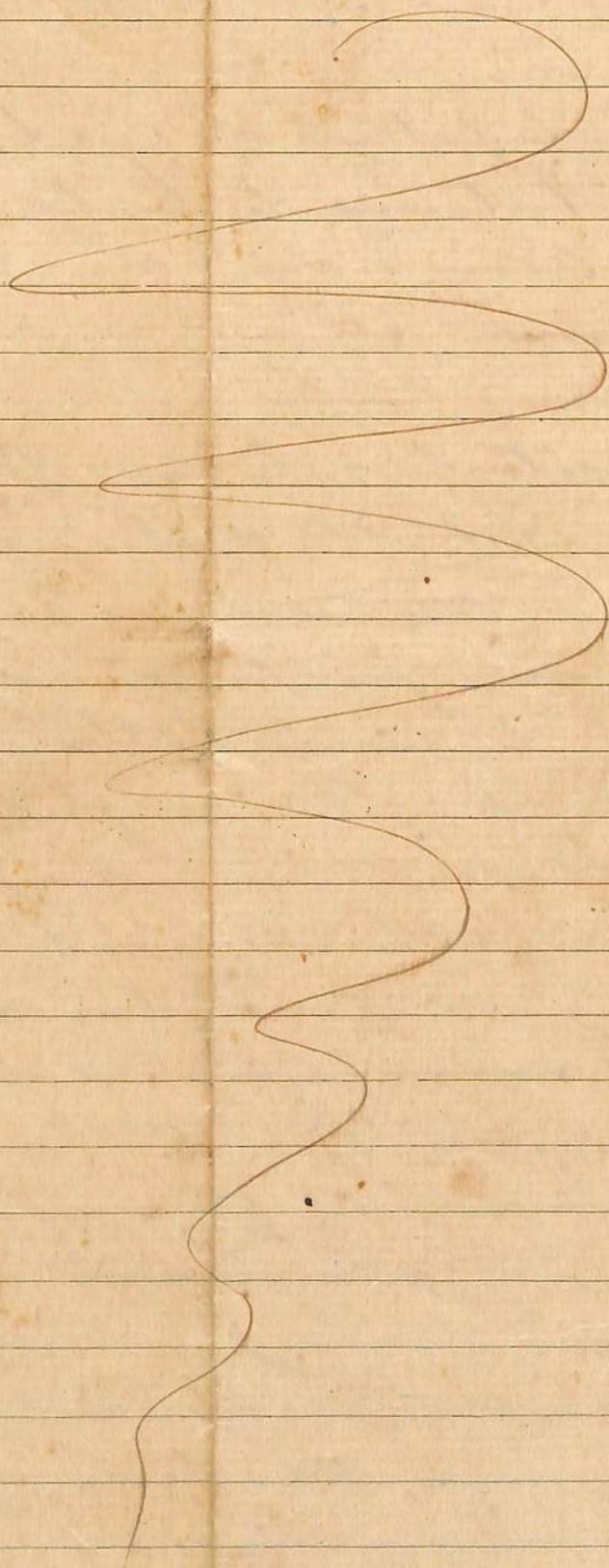
12.

O Curador Geral  
José Pelgins da Silva

Sentada de petição do Credor  
 João Antunes de Santa An-  
 na

Aos oito dias do mes de Jun-  
 ho de mil oito centos e oi-  
 tenta e sete em man car-  
 taria faço puintada da pe-  
 tição de João Antunes  
 de Santa Anna que no  
 dicente se segue. Pague  
 la vosa este termo. Em  
 Juiz de Micael de Santa  
 Anna Escrivão que a escrevi

200





Nenhuma duvida tenho a oppor ao  
pagamento da presente conta, por ser  
verdadeira e legal. Dextera, 8 de Julho  
de 1887. O Procurador da Banca inventariante  
Alfredo José da Silva.

Concordo com o pagamento re-  
querido.

Dextera 8 de Julho de 1887  
Arogo de Manoel Goncalves Pi-  
nheiro, q' não sabe ler nem escre-  
ver. João Antonio do S<sup>o</sup> Junio  
Concordo com o pagamento requerido.

Dextera 8 de Julho de 1887.  
Silvano Goncalves Pinheiro.

Concordo com o pagamento  
pedido. Dextera, 8 de Julho de 1887.  
Arogo de Maria José da Conceição  
p' não saber ler nem escrever  
Francisco Bento da Silveira

Concordo com o pagamento requerido

Dextera, 5 de Agosto de 1887

et rogo de José Goncalves

d'Oliveira p' não poder escrever

João Pedro Thomaz Schmitt

Concordo que se faça paga-  
mento a dívida requerida  
por ser de direito e justiça.

14 Dextera 5 de Agosto de 1887.

O Curador Geral

José Pelgion (do Campo)

A Sra D. Maria da Gloria das  
Lares

A João Antunes de Santa Anna

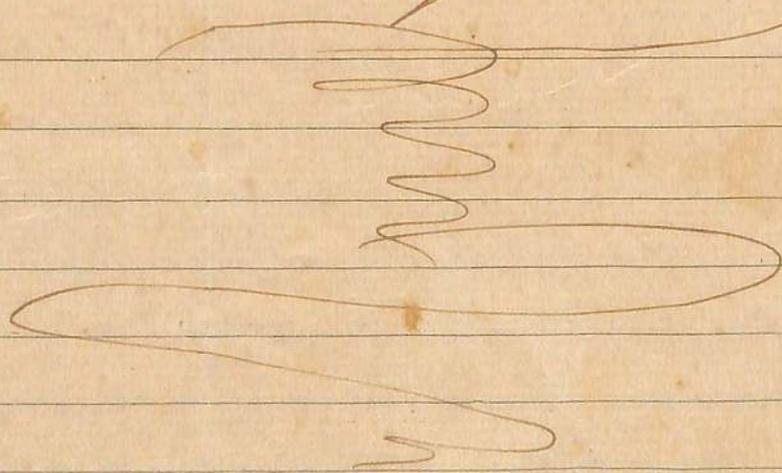
Comprou  
A Caixa fúnebre para o enterra-  
mento de seu marido, apina-  
do José Gonçalves Simões 264000

Doutura 8 de Junho de 1887

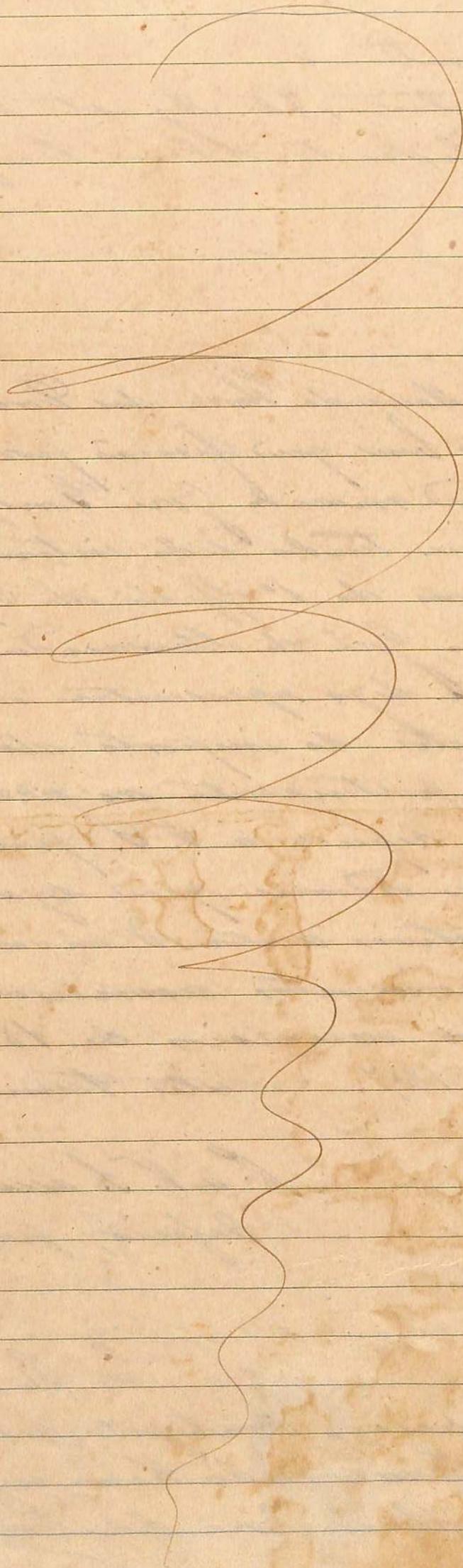
João Antunes de Santa Anna

Junta da Praticas da  
cidade de Curitiba que os diem  
ta se segue com 2 canho  
cinquenta de taxa do esere  
no de 18 18 18

Atos do dia do mes de  
Agosto de mil oito centos  
e setenta e sete em um  
cartorio fago junta da  
praticas da cidade de Curitiba  
e seus documentos da taxa  
do esere do declaro do Du  
guez Luvra este termo  
Eu Juiz de Curitiba de  
Luz Escrição que o esere







*Handwritten signature*

Lançamento fl. 5

Imposto 3000

N. 33



Multa §

§

Exercicio de 1885 a 1886

Certifico que o Sr. José Gonçalves Tinheiro  
deve a quantia de tres mil réis  
importancia do imposto de seu escravo  
Basilio

3.<sup>a</sup> seccção do Thesouro Prov. de St. Catharina,  
em 6 de Julho de 1885

O 1.<sup>o</sup> escripturario  
Edraido Nunes Silva

Recobi em 17 de Setembro de 1885

O Supl. de Secção  
A. G. Marreiros

REPUBLICA DA BAHIA  
SECRETARIA DE FISCALIA  
CASA - Gabinete Americano

Destino 8 de Agosto de 1854  
o Procurador da Nova Sincantaria  
Alfredo José da Luz

P. m.  
Do C. m.

159  
J. J. Os  
M.

Lançamento fl. 2

N. 12



Imposto 38000

Multa 8180

38180

Exercicio de 1886 a 1887

Certifico que o Sr. José Gonçalves Pinheiro  
deve a quantia de tres mil réis  
importancia do imposto de seu escravo Basilio,  
residente no frag. da S. Trindade or

3.ª secção do Terr. <sup>al</sup> Prov. de S. Catharina,  
em 6 de Julho de 1886.

O Escriptuario.

Eduardo Manoel Pinheiro  
3/180

Recbi em 8 de Agosto de 1887.

O Sec. de Secas.

Ant. J. do Livramento.

Porto 8 de Agosto de 1887

o Procurador da Câmara Municipal,

Alfredo José de Sá

Da sua

Vista nos partes em cumprimento  
to seu despacho de fs 17

Notificação aos interessados

Certifico que sahy de meu car-  
torio e n' esta fidede notifi-  
quei os interessados a virante  
virante Maria da Gloria das  
Dores — a Manoel Gau-  
calves Pinheiro — a Manoel Gau-  
calves Pinheiro — a Francis-  
co Gualves Pinheiro — a  
Maria José da Conceição —  
a José Gualves Pinheiro —  
ao Tutor a p. 18 Manoel Gau-  
calves Pinheiro — a toda ju-  
ra disserem em cartorio em  
nos termos seguintes e quanto ha-  
veres para disserem sobre a  
divisação e avaliação dos  
bens e chiezas, os que for  
de seus direitos Do que  
ficou virantes e lau-  
fé Desterro em

Porém como nos memoriaes  
publicos de João Laurindo  
Sivirino — Alexandrina  
ao tutor das mesmas fidei  
dixerem sobre a descripção  
e avaliação dos bens, cujo  
tutor é Manuel José Silvino  
Pestana em 13 de Agosto de  
1887

O Escrivão  
João de Miranda e Couto

Elago da presente aos interesses  
da dita fidei dixerem na  
forma da notificação re-  
tro Joaze Manoel este ter-  
ço. Em Juiz de Miranda e  
Couto Escrivas e escrevo

Vista

Termo de Declaração da viúva  
inventariante e seus interesses  
dos que ao diante se segue

Aos dezesseis dias do mes de Maio  
do mil oitocentos e oitenta e  
sete em meu cartorio compare-  
ceram a viúva inventariante  
D. Maria da Gloria da Cruz e seus

e seus filhos, e ha por seu procurador  
 Alfre do José da Luz de S.  
 Manoel Gonçalves Pinheiro  
 Silvano Gonçalves Pinheiro  
 Francisco Gonçalves Pinheiro  
 Maria José da Conceição  
 José Gonçalves Pinheiro.

Também as moções julge-  
 ras + Laurindo, =, Silvino,  
 =, Mexandino = as quaes  
 depois que lhes hi a discriminação  
 dos bens, suas avaliações  
 e dividas, declararam como  
 tutor Manoel Gonçalves Pi-  
 nheiro, que estava tudo em  
 boa ordem e nada tinha  
 a reclamar. Como assim  
 a ditadas e declararam assigna-  
 ras em José de Almeida e  
 Santos Escrivo que o escrevi

Procurador do Livro inscrit. Alfre do José da Luz  
 Silvano Gonçalves Pinheiro  
 Manoel Gonçalves Pinheiro  
 por não poder comparecer Manoel de S.  
 Francisco Gonçalves Pinheiro  
 (volle)

O herdeiro fidei  
José Gonçalves Pinheiro  
Arrojo de Laurindo por não saber escrever  
Silviano Gonçalves Pinheiro, irmão do  
Arrojo de meu Hermão  
Ferreiro Gonçalves Pinheiro

José Gonçalves Pinheiro  
Arrojo de Maria Y-dafom<sup>com</sup>  
José Joaquim da S.

Le certifico que responderão to-  
dos os herdeiros necessários e su-  
beres, na forma do despacho  
de 17 de Junho de 1887  
12 de Setembro de 1887  
punctada

Atos de 12 de Setembro de 1887  
Lido de mil e cento e cinquenta  
e setenta e cinco punctada da sua  
arripção que no dia vinte e de  
que D. João Manoel este foy  
Luiz de Moraes e Silva  
D. João Manoel e o mesmo

Extracto

Nome do Responsavel - Manoel Francisco

Filheiro

Domicilio - Curitiba

Paraná

Profissão - Lavrador

Nome das mulheres - Laurinda que tem 1

15 annos. Firmino 2

13 J.º Alexandri 3

na 12 annos

Domicilio - Camo Responsavel

Profissão - Lavrador

Filiação - Filhos de José Francisco  
e Maria Firmeza

Nome da Responsavel

Legalidade - Anterior Legitima

Data da Responsavel

Legalidade - 18 de Junho de 1837

Setimo 5 de Agosto de 1837

Arrogo do responsavel por não saber ler e escrever  
Silvano Gonçalves Pinheiro

Recorde



Vista ao Curador Geral de  
Cópulas, para dizer sobre  
a distribuição e avaliação dos  
bens e divisões

11/10/1887

Atos daus dias do mes de  
Setembro de mil oitocentos  
e oitenta e sete a respeito da  
vista ao Curador Geral  
de Cópulas Advogado  
João Felipe das Neves  
Pique Lavoura este termo  
em Juiz de M. e C. de Santa  
Cruz no a. 1887

2 an

Sete

Encarado Com a distribuição  
e avaliação dos bens e bens os  
em Com a dívida requerida  
a J. L. Domínio das respostas  
dos interessados e de e nome dos  
antes a que a mesma se refere

1887  
Data  
Custoso J. de Albuquerque  
O Curador Geral  
José Celso de Jesus



Carta

Ataque a Torre de S. João do mar de Septem  
 lros de acil oito centos e setenta e seis  
 te em ouro cartorio por parte do Sr  
 Junta de Coplicação me fôrão entre  
 que estes centos com seu despa  
 cho retiro Do que haorri este  
 termo Com José de Almeida de S. Jo  
 dos Excedentes que se escrevi In

Carta para interessadas

Carteiros que se ligam de mar e certo  
 rio e em esta cidade e de acil as  
 interessadas — Maria inventa  
 riana de Maria da Gloria — e  
 seus filhos — Manoel Gonçalves  
 Pinheiro — e Silveira Gonçalves  
 e os Pinheiro — e Francisco  
 Gonçalves Pinheiro — e Maria  
 José da Conceição — e José Gon  
 çalves Pinheiro — Dos que  
 me se p. b. e. e. Laurindo — José Est. de  
 Silva — e Alexandria — e de S. Jo.  
 dos Excedentes que se escrevi In

Mons. Januário Tinteiros  
a todos para estarem presentes  
neste juizo na Sella das audi-  
encias no dia 16 do corrente  
nas 9 horas da manha  
para a limpeza da partilha  
na forma do despacho vtro  
E do Curador Geral de Orphanas  
Advogado José Polifino dos San-  
tos para assistir. Do que  
ficou por certo e deu fe. Dester-  
ra em 15 de Setembro de  
1887

Assinado

José de Aguiar dos Santos

# Audiencia dos herdeiros

N.º 104

## Auto

As dezessete dias do mez de Setembro de mil oito centos e oitenta e sete, no estabelecimento do Governo e capital da Provincia de Santa Catharina, na Sala das Audiencias ou de subordiada do dicente, como do seu recibo presente, o Juiz Juiz de Officio, o Juiz Felisberto Elvino Pereira Montenegro, Procurador Geral de Officio, Advogado da parte Elvino das Pontes, e outros herdeiros do dicente, os quaes dos mesmos a firma que em Exercicio de seu cargo e cargo dos bens e direccao das dividas apim dos mesmos, e ita resguardos se tivessem alguma causa a requerer ou apouderar a fizesse neste auto para que ser differido no despacho do deliberação da partilha. Pelo

Pela inventariante foi dito que  
deixava que se passasse em  
sua vida todas as bens  
móveis, tudo dos seus  
bens e com seus pertences, e a  
casa da vida da família  
e os terrenos que lhe caber.

Pelo herdeiro Manoel  
Culves Pinheiro foi dito que na  
situação a real caza e que se  
dia em sua quitação, terras no  
sítio de Paragibati, e com  
um valho com arceiros, e quin  
claus engenhos. Pelo herdeiro  
do Pinheiro, foi dito que esta  
va tudo em arde e que se  
pedia para ser pago. Terras no  
sítio de Paragibati, e terras  
na Parada da Lagoa que lhe cam  
petir e quitação, nos claus enge  
nhos, e mais que lhe cam petir

Pelo herdeiro Francisco  
Culves Pinheiro, foi dito  
que na situação a real caza  
e se devia para ser pago

para seu pagamento, terras na  
 Freguesia de Paragibe, e qui-  
 ntas, nos seus lugares de Ca-  
 nas e Farol de São, seus presta-  
 mentes. — A herdeira Maria  
 José, prestou seu pagamento  
 terras na Freguesia de Paragibe,  
 e quintas nos seus lu-  
 gares. — Pelo herdeiro José  
 de Lancas, e herdeiro, foi re-  
 quecida terras na Paróquia da  
 Lagoa, onde mora com um ter-  
 ceiro de uma freguesia, e não tem  
 ali terras de sua propriedade,  
 e que, nas ditas quintas, nos  
 seus lugares. — Por partes  
 dos três menores Capelães Lau-  
 rindo, Severino e Alexandre  
 de, requerem a Curador Ge-  
 ral de Capelães Adolpho da Cruz,  
 José Espino da Costa, que seja  
 nomeada para as ditas menores, se-  
 gundo em seus pagamentos, ter-  
 ras na Freguesia de Paragibe,  
 e quintas nos seus lugares de Ca-

de fabricar e assucar e a que se  
dente, e no de fabricar fari-  
nhas e am faros pesteres, e a  
a que concordam a todos dos di-  
tos artigos menores. Porto  
dos os interessados foi concordado  
de que se deve pagar paga-  
mento das expensas, que se de-  
torem, na Fazenda de Paragibe  
há do lado do Norte, e tornando  
com Custodia Elias da Silveira,  
e pelo sul do lado da munita  
norte, e divide para fundo  
com Petrólio Costa. E de que  
canto assim a divisoão e a que  
verer fia este artigo que assim  
não cam o fize em parte de  
remota, e a que Concordão que  
o venerei

34  
Felipeberto Elycio Ribeiro Mont-  
negro.

Arço da videntaria e minha mão por não se  
ber da minha venem.

Silviana Genesio Pinheiro.

Arço de Maria José da Barcelos -  
João Damasceno Vidal.

Mago de Manoel Gonçalves Pinheiro  
Fábio Ant. de Paula

Francisco Gonçalves Pinheiro

que Manoel Pinheiro  
foi Polício em D. João

Certifico que responderão  
todas as herdeiras menores  
De que data de D. João  
26 de Setembro de mil  
e cento e setenta e sete  
1887

A Escrivão  
João de Miranda Santos

Vista ao Curador geral  
de Orphanos

Assimite e seis dias de Junho  
de Setembro de mil e cento e  
setenta e sete em meu  
cartório e faço com vista



Levantamento

Nos vinte e sete dias do mes de  
Setembro de mil e cento e  
tenta e sete as fozas e  
no juiz de Ophir Felisberto  
e Elias Passero Montenegro  
do governo este termo e  
de quinquenta e cinco  
que se exerci

200

1887

Proceda-se a partilha, com cita-  
cao dos interessados, attendendo  
se q. passivel aos requerimentos  
em audiencia de herdicos d'gls. 43  
e 44, e de se pagam<sup>to</sup> as dividas  
passivas, visto nos terem sido  
impugnadas. Testes, 28 de  
Setembro de 1887. Felisberto Montenegro.

Data

Este termo e data e assinado por  
Felisberto Montenegro e Elias  
Passero Montenegro, e  
com despendo em frente, e  
200

Do que haore este termo em favor  
de Agustina de Santa Cecilia  
que a escrevi

Notificação aos interessados  
para serem se procederem  
termos da parte da  
formosa do despacho no  
Do que ficamos scientes e  
damos fe. Lisboa a 12

de notificação que se dá de man e parte  
na a estabilidade notifiquei  
os interessados comtante do título  
de herdeiros, os Curadores Jera de  
aplicação e todos para serem se  
procederem termos da parte da  
Do que ficamos scientes e damos fe  
Lisboa em 12 de out de 1799

O Curador  
Joaquim de Aguiar de Santa

# Auto da Partilha

Anna do Nascimento de Nassos Senhor  
João Christó de semi cento e oito ta  
esqta, na esta cidade do Pesterro Hospital  
da provincia de Santa Catharina, na resi  
dencia do Juiz de Officinas D. Antonio Fe  
lixberto Elycio Bezerra Montenegro,  
por, nos vinte e cinco do mes de Outubro  
do dito anno, em de subscricao pro diu  
ta nomeado e foi vindo, e sendo a lei  
paralmente, aspartidores d'este furo  
João Narciso da Silveira, e Miguel Victor  
Cardoso da Costa, aos quaes o Juiz ordenou  
nao que o aboixa do juramento de seu  
cargo procederem a partilha dos bens  
do presente inventario, com toda a  
igualdade de direito, tendo em vis  
ta a despracha que se deliberou, e em  
forma das Enciclicas. O que os  
dizem prometterão cumprir. Do que pa  
ra constar mandou o Juiz escrever este  
auto, que assina com os ditzos partidi  
ros. Em foyte e Verdade, e Santa Escritura  
de Officinas que se escreveri

Felixberto Elycio Bezerra Montenegro.

João Narciso da Silveira

Miguel Victor Cardoso da Costa

3/4



48

sendo credores Manoel Victorino da  
Amaral, a quantia de quatro cen-  
tos e sete mil, sete centos e noventa e seis  
dois e quatrocentos reis — De Silvano Gancubres Pi-  
nheiro, a quantia de novecentos trinta  
e cinco mil e setenta e cinco <sup>reais</sup> e  
noventa e seis reis = 931/875 e de 25 — De José = 931/875  
Gancubres Pereira, cento e setenta e cinco  
mil e seiscentos e cinquenta e cinco reis — De Manoel  
Gancubres Piniheiro, a quantia de  
trinta mil e seiscentos e trinta e cinco  
reais — De Silvano  
Gancubres Piniheiro, a quantia de  
cento e cinquenta mil e seiscentos e  
quinhentos e cinquenta e cinco reis  
— De João Antunes de Santa Anna,  
a quantia de vinte e seis mil e seis-  
centos e trinta e cinco reis. — Decharas  
as partes das parcelhas da divi-  
da passiva de Manoel a quantia  
de um cento e setenta e cinco mil  
e seiscentos e cinquenta e cinco reis com Divida Pas-  
siva a que mandamos elle Ministro com sivas  
as partes das parcelhas. — Decharas 1:720/665  
menos as partes das parcelhas de herem  
feito as competentes decharas, que  
fica sendo a quantia menor dividida

Divisão, a quantia de cinco centos, tres  
centos, setenta e duas mil, nove cen  
Monte tos e cincoenta e cinco, seis, e um que  
menor mandará elle Ministro com as par  
5.332/955 tidores sahio — Archivos mais as

partidores que toca de menção a vis  
na inventariante. D. Maria da  
Gloria das Paes, a quantia de dois  
centos, seis centos, setenta e seis mil,  
quatro centos e setenta e sete, seis e um

Maria a que mandará elle Ministro com  
2.686/477 as partidores sahio. — Archivos  
mais as partidores que toca de legiti  
ma a cada um dos oito filhos a quantia  
de trescentos trinta e cinco mil, oito

Cada centos e nove, seis e um a que man  
Filhos dará elle Ministro com as partidores  
335/898 sahio — E por esta forma haverão

elle Ministro com as partidores, este  
Calculo por beneficio e mandau el  
le Ministro que na forma d'elle  
sempre se ha de fazer a seus respec  
tivos pagamento. Da que prova  
constar mandau elle Ministro ha  
vendo este exordio que usigua

que assig. em com. as ditas partes. Em  
 José de Miranda Santos, Escrivão e executor  
 Filipe de Montenegro,  
 João Varasino de Almeida,  
 e Miguel Victor Curado de Costa.

Sagamento adivida passiva. Lou  
 cao elle Ministro com as partes para  
 pagamento adivida passiva do Cre  
 dor Manoel Victorino da Encruzilhada  
 da quantia de Rs 4790 quatrocentos e se  
 te mil, sete centos e noventa Reis, co  
 mo se vê afº 22, adjudicando as bens  
 para seu pagamento, na forma  
 e forma seguinte. Haverá provisoriamente  
 em seu pagamento, quarenta e  
 quatro metros e quatro decímetros de ter  
 ras de frente, na data de terras de du  
 sentas e vinte metros no sitio da residência  
 da familia do inventado, no lugar  
 denominado, Casteira de Teragibane, da  
 freguesia de Santissima Trindade, favela  
 do frente aos mangues, e fundas respecti  
 vas, confrontas pelo lado do Norte, com  
 as bancadas do Credor Libanio Fungulves,  
 e pelo do Sul com as bancadas do Credor



para pagar de sua divida. De que para con-  
tar a venda do elle Ministro, houve es-  
te pagamento que assigna a compra ditas  
particulares. Em juizo de Merceda de San-  
ta Cecilia de arphan quea exercei

Filipeberto Montenegro.

João Vaz de Almeida

Magnum Victor Augusto de Freitas  
Pagamento ao Credor ilustre Juizalves  
Reman do Ministro a compra particulares pu-  
ra pagamento d'este credor de quantia  
de cento e setenta e cinco mil reis - 175000  
como se vê afº 35, adjudicados os bens  
em seu pagamento pela maneira e forma  
seguinte. Havendo primeiramente em  
seu pagamento cento e um metro e cin-  
co decimitros de terras de frente, um data  
de terras de duzentos e vinte metros de  
terras no sitio da vivenda da familia  
do inventariando no lugar denominado  
Quarteira de Terugibahia da freguesia  
da Santissima Trindade ficando fran-  
te aos mangues e fundos respectivos  
enfrente pelo lado do Norte com ter-  
ren de Custodio Elias da Silva e pelo sul

... e pelo subscritor das Lezírias, ao Credor  
Manoel Victorino da Truncheira, as  
quatro folhas avaliadas a \$ 12, sobre o nu-  
mero 15 e nove mil cento e setenta e cum-  
res, e as aqui remendadas quantia de  
nove cento, trinta e um mil, oito centos  
e setenta e cinco Reis achados elle Mi-  
nistro e seus partidores, que a este paga-  
mento toca esta dita quantia com que  
mandarão saber. E por esta forma ha-  
verão elle Ministro e seus partidores, e  
se pagamento por bem feito a dita que-  
da por parte de sua dívida. Do que  
para constar mandou elle Ministro, suar  
este pagamento que assigna com as  
ditas partidas. Eu João de Miranda, Secre-  
tário Escrivão de Capellas que a escrevi

Domanda  
93/875

Felipe de Albuquerque  
João Narciso de Sá

Manoel Victorino da Truncheira  
Pagamento feito por parte de sua dívida. Lou-  
vou elle Ministro, e seus partidores,  
para pagamento desta dívida declarada  
a \$ 27 da quantia de 157000 e se-  
tentae cinco mil Reis, adjudicados a bem



Piñeiro, que diñeiro a quantia de quinhen-  
tos e sessenta e cinco mil; e acharão elle Mi-  
nistros e camas partidores, que a este paga-  
mento tocarem esta dita quantia e com a que  
p5610' mandaráo saber. E mandaráo parti-  
dora, e estar duros para cellas de bens adjudi-  
cados a este pagamento e a outros duros  
de Roma, a quantia de cento e setenta e cinco mil  
p5610' e com a que mandaráo saber. E por es-  
ta forma haverão elle Ministros e camas  
partidores este pagamento por bem feito  
e a dito credor por paga de sua dívida  
Do que para o tanto mandau elle Minis-  
tro e para este pagamento que assignar  
com as ditas partidores. E João de Miranda  
Lente Escriuão que o escreuei

Felipeberto de Montenegro

João Narciso de Almeida

Miguel Victor Soares de Castro

Jorge de Almeida Manoel Cavalheiro

Piñeiro. E mandau elle Ministro e camas

partidores para pagamento d'este credor

a quantia de trinta e mil e 300 e com

seu nº 29 adjudicados e bens em seu

pagamento pela maneira e forma seg-  
te

e forma seguinte. Haverá por incinida  
 mente em pagamento, tres metros e  
 duas deciminas de terras de frente, na dita  
 de terras de duzentas e vinte metros de terras  
 no sitio da vivenda da familia do inventaria  
 do, no lugar denominada parteira de Te  
 rezinha na freguesia da Santissima  
 Trindade ficando frente aos mangaes  
 e fundos respectivos, confrontando pelo  
 lado do Norte, com as terras lançadas  
 em pagamento a meação da vivenda inven  
 tariante Donna Maria da Gloria da Pa  
 res, dita confronta pelo Sul com a vivenda  
 tariante a senhora e pelo Norte, com as ter  
 ras lançadas em pagamento, ao Credor Sil  
 veno Lourenço Timbeiro, as quaes foram  
 avaliadas a fothes dase sob o nº 16 ano  
 de mil cento e setenta e um reis, e as aqui  
 lançadas na quantia de 2963<sup>7</sup>/<sub>10</sub> vinte  
 e nove mil, trescentos e setenta e nove reis,  
 a serem elle Ministro com as partidares  
 que neste pagamento toca esta dita quan  
 tia, com o que mandamos subsc. 2963<sup>7</sup>/<sub>10</sub>

Haverá mais para a completo de seu  
 pagamento em dinheiro de reposição do

do herdeiro Manoel Gonçalves Pinheiro, a  
quantia de 62400 seiscentos e vinte e quatro  
reys; achados elle Ministro com as particulas  
Dino res que a este pagamento toca esta ditayuan  
p 62400 tia com a que mandarão saber, Sommas  
das particulas, estas duas parcelas de  
bens adjudicadas a este pagamento, e a  
Sommas chuzas, sommas a quantia de trinta  
30000 mil reis com a que mandarão saber. Por  
esta forma haueerão elle Ministro com  
as particulas este pagamento por bem feito  
e o dito credor por pago Do que para Cons  
tar mandau elle Ministro fazer este pa  
gamento que se assigna com os ditos parti  
doras. E para de Miranda Couto Escriuão de  
Ordem sua que a escreua

Felixberto de Montenegro

João Narciso de Sá

Miguel Victor Loureiro

Pagamento ao Credor Manoel Gonçalves Pinhei  
ro, Lançam elle Ministro com as particulas  
das para pagamento d'este credor da  
quantia de 150000 cento e cincoenta mil  
reys, como consta a f 25, adjudicadas as  
bens em seu pagamento pela auction

em sua forma e forma seguinte. Haverá pri-  
 meiramente em seu pagamento de seis  
 metros e tres decimetros de terras de frente  
 na dita de terras de duzentas e vinte me-  
 tros de terras no sitio da residência da fa-  
 milia do visenturiado no lugar de  
 nomeado Paragibabe da Freguesia  
 da Santissima Trindade, ficando frente  
 nos cummuras e fundos respectivos, com  
 frente pelo lado lado do Norte, com as  
 laucadas ao Credor José Gonçalves Tercei-  
 ra, e pelo do Sul, com as laucadas ao  
 credor Manoel Gonçalves Terceira d'igo  
 Manoel Gonçalves Tinheiro, as quaes  
 foram avaliadas a \$12 sob o numero 16 a  
 nove mil cento e cinquenta e seis reis, e as  
 aqui laucadas, na quantia de 149,650  
 cento e quarenta e nove mil, seis centos e cin-  
 coenta reis, achadas e llo Ministro com  
 as particulas, que a este pagamento toca  
 esta dita quantia e a que manda-  
 va pagar. Haverá mais em seu 149,650  
 pagamento em dinheiro de reposição  
 do herdeiro Manoel Gonçalves Ti-  
 nheiro a quantia de 35 e trescentos

Quint.  
350r Trezentos e cinquenta reis. Sommarão as  
partidores estas duas parcelas de bens  
colinhairo, e achavao sommarão a quatro  
Somma trã de cento e cinquenta mil reis, com  
150000 que mandavao pagar. E por esta  
forma haverão elle Ministro eam as  
partidores este pagamento por bem  
feito ao dito credor Silveira Cavall  
reus colinhairo, por pagar de sua divida  
Daquelle para Cantar mandou elle Mi  
nistro lançar este pagamento que assign  
na eam as ditos partidores Luiz José  
de Miranda, e Santa e comissarios

Felipeberto de Montenegro

João Navarro de Albuquerque

Antônio de Castro e Castro

Pagamento ao Credor João Antunes  
de Santa Anna, Lançou elle Minis  
tro eam as partidores para pagamen  
to d'este Credor a quantia de vinte  
e seis mil reis, declarada nº 33  
adjudicando os bens em seu paga  
mento pela auction e forma  
seguinte. HAVIA primeira  
mente em seu pagamento em d'out

em dinheiro de reposição da viúva vi-  
vent ariscute Joanna Maria da Gla-  
ria das Paes, a quantia de vinte  
mil reis. e charão elle Ministro com  
as partidores que a este pagamento  
toem esta dita quantia com a que meo  
charão saber. Haverei mais em seu Doffão  
pagamento em dinheiro de reposição  
do herdeiro Manoel Favealuz Tinhi-  
no, a quantia de seis mil reis. a cha-  
rão elle Ministro com as partidores  
que a este pagamento toem esta dita  
quantia com a que meo charão saber. E  
summaras as partidores estas duas  
partes de bens digo de dinheiros e a  
charão summar a quantia de vinte e Summa  
seis mil reis com a que meo charão saber. Doffão

Felipe de Montenegro  
Joude Varasão de Summa

Majores Victor Mendes de Costa  
Pagamento a viúva ariscute  
Joanna Maria da Glória das Paes, Lau-  
com elle Ministro com as partidores pa-  
ra pagamento a necessão d'esta viúva  
da quantia de 20000/4/100 das contas

dois centos seis centos e setenta e sete mil  
quatro centos e setenta e sete Reis 2:686,477<sup>1/2</sup>  
adjudicados os bens em pagamento de  
sua criação pela maneira e forma de  
seguinte. Haverá primeiramente em seu  
pagamento, um contrato com sete Imma  
gens com as competentes custas que  
foi tudo avaliado a folhas dez sob o  
um quantidade de vinte mil Reis.

achará o elle Ministro com os partidos  
que a este pagamento toca esta dita  
do proo quantidade com a que mandamos salir

Haverá mais em seu pagamento  
uma mesa em máo estado que foi ava  
liada a folhas dez sob o numero de  
um quantidade de mil e quinhentos Reis  
achará o elle Ministro com os partido  
res que a este pagamento toca esta di

ta quantidade com a que mandamos salir

Haverá mais em seu pagamento du  
as cadeiras em máo estado que foram ava  
liadas uma quantidade de quinhentos Reis  
a folhas dez sob o numero tres, achará  
o elle Ministro com os partidos que a

este pagamento toca esta q<sup>ta</sup> que mandamos salir

Haverá mais em seu pagamento um  
 banco de argento que foi avaliado a fothas  
 aurea sob o numero quatro na quantia de  
 quinhentos reis: e chamará elle Ministro Com  
 as partidores que a este pagamento toca es-  
 ta dita quantia e com a que mandará sa-  
 hir. Haverá mais em seu pagamento uma  $\$ 500$   
 Caixa para guardar o ranpague foi avalia-  
 da a fothas aurea sob o numero cinco na quan-  
 tia de dous mil reis: e chamará elle Minis-  
 tro Com as partidores que a este pagamento to-  
 ca esta dita quantia e com a que mandará  
 sair. Haverá mais em seu pagamento  $\$ 600$   
 ta Caixa para guardar farinha, que  
 foi avaliado a fothas aurea sob o numero  
 seis na quantia de quatro mil reis: e chamará  
 elle Ministro Com as partidores que a este pa-  
 gamento toca esta dita quantia e com a que  
 mandará sair. Haverá mais em  $\$ 800$   
 seu pagamento um tacho de cobre no  
 do que foi avaliado a fothas aurea na  
 quantia de quatro mil reis sob o nu-  
 mero sete: e chamará elle Ministro Com  
 as partidores que a este pagamento toca  
 esta quantia e com a que mandará sair.

Flaverá mais em seu pagamento uma  
cama em seu estado que foi avaliada  
da afolha verde sob o numero oito na  
quantia de doze mil reis: achavão  
elle Ministro com aspartidores que a  
este pagamento toca esta dita quan-  
tia com o que mensurão saber —

Flaverá mais em seu pagamento  
um mouro alqueire velho que foi ava-  
liado afolha verde sob o numero nove  
na quantia de quinhentos reis: achavão  
elle Ministro com aspartidores que a este  
pagamento toca esta dita quantia com o  
\$500 que mensurão saber. Flaverá ma-  
is em seu pagamento um escravo de cor  
preta de nome Basilio, adoutado, fi-  
lho d'esta Provincia, matriculado entre  
quarta de Santo Antonio sob o numero  
duzentos e setenta e cinco da ultima ma-  
tricula da anterior sob o numero oito  
centos e trinta e oito, a qual foi avaliada  
afolha verde sob o numero dez  
na quantia de cincoenta mil reis: a-  
chavão elle Ministro com aspartido-  
res que a este pagamento toca esta

esta dita quantia como que mandará  
 Sahir Havera, mais em seu pagamento 50000  
 a morada de crusas d'auviranda da fa-  
 milia sita no lugar denominado Terra  
 gibabe da Freguesia da Santissima  
 Trindade d'este termo, a qual é construi-  
 da com pedras apique e ripas embarcadas  
 em mão estada que foi avaliada a  
 folhas nove e vergo na quantia de cin-  
 coenta mil reis, sob o numero doze;  
 acharão elle Ministro com os partidores  
 que a este pagamento toca esta dita quan-  
 tia como que mandará Sahir HA 50000  
 Vera, mais em seu pagamento uma ou-  
 tra casa que serve para a engenhia de  
 fabricar os muros construida com pedras  
 apique embarcadas, a qual tambem  
 serve para a fabricação de farinha,  
 em mão estado, a qual foi avaliada  
 a folhas doze sob o numero treze na  
 quantia de cem mil reis; acharão  
 elle Ministro com os partidores que  
 a este pagamento toca esta dita quan-  
 tia como que mandará Sahir 100000  
 Havera, mais em seu pagamento um

em nome de Eugenio de fabricar as  
suas, com todas as suas pertences, que  
foi avaliado na quantia de cem mil reis  
e folhas d'ouzo sob o numero treze d'ig  
sob o numero quatorze: a churra do  
Ministro com as particulas que a este  
pagamento toca esta dita quantia com  
100000, e que mandamos saber. Ha  
verá mais em seu pagamento com nome de  
Eugenio de fabricar farinha com todas  
as suas pertences, que foi avaliado a  
folhas d'ouzo sob o numero quinze, na  
quantia de cincoenta mil reis, a cha  
rar do Ministro com as particulas que  
a este pagamento toca esta dita quan  
tia com 50000, e que mandamos saber. Ha  
verá mais em seu pagamento trinta  
e cinco metros de terras e mais seis deci  
mitros na data de terras de duzentos e cin  
ta metros no sitio da vivenda da fa  
milia no lugar denominado Pera  
gibabe da freguesia da Santissima  
Trindade, ficando frente aos mangues  
e fundos respectivos, confronta pelo  
lado do Sul com terras inventariadas

vivent arriadas, sendo um sitio no mes  
 mo lugar da Costeira de Teragibube  
 dada em pagamento ao herdeiro Sil-  
 verno, e que é contiguo ao sitio da  
 vivenda da familia, constante a fo-  
 lha dose verso sob o numero de seete;  
 e pelo lado do Norte com as terras lince  
 das em pagamento do Credor Manuel  
 Lancalves Pinheiro, as quaes foram  
 avaliadas a folha dose verso sob o nu-  
 mero de seete e nove mil cento e vi-  
 tenta e um Reis, e todas as quaes lince  
 das a quantidade de 326<sup>7</sup>/<sub>8</sub>441 trescentos  
 vinte e seis mil e quatrocentos e noventa  
 e um Reis. acharam elle Ministro com  
 os partidores que a este pagamento to-  
 ca esta dita quantia como que man-  
 darão saber. E averá mais em seu 326<sup>7</sup>/<sub>8</sub>441<sup>o</sup>  
 pagamento de 68 metros quatrocentos e ses-  
 centa e oito metro de terras de frente, na  
 data de terras de 1:708 metros no mes-  
 mo lugar de Teragibube, fazendo  
 frente aos mangues e fundas respec-  
 tivos, as quaes foram avaliadas a  
 fo lha verso sob o numero de seete e

ag quatro mil seis pester, e uma cacha  
eira e todas as metras e quil e unca  
dos un quantia de R. 872 p. ou um  
conto oito centos e setenta e duas mil  
reis, confronta pelo lado do Norte  
com terras de Manoel Alexandre  
Jaques, e pelo Sul com as heranças  
do herdeiro Manoel Gonçalves Pi  
nhairo. e a ha de elle Ministro -  
com as partidores que a este paga  
mento toca este ditto quantia de R.  
1.872 p. ou uma como que mandavao saber  
Haverá mais em seu pagamento  
na divida activa de Bernardo Pe  
reira Fagundes, morador na Fre  
guesia da Lagoa, cuja divida é  
de oventa e cinco mil seis, co  
mo consta a fothas treze verso, e  
cha de elle Ministro como parti  
doras que d'ella toca a este paga  
mento o quantia de trinta e duas  
mil e quinhentas e seis como que  
mandavao saber. Haverá ma  
is em seu pagamento na divida do  
devedor João Machado, que é da q

que é da quantia de vinte e cinco mil  
 reis, como se vê a folhas quatrore, achu-  
 rão elle Ministro com os partidores que  
 d'ella toca a este pagamento, a quantia de  
 doze mil e quinhentos reis; achurão elle  
 Ministro com os partidores que a este pa-  
 gamento toca esta dita quantia com a que <sup>Diuz</sup>  
 mandará saber. Haverá mais em 12.500 rs  
 seu pagamento, na divida do devedor  
 João Florindo Nunes, morador na Bar-  
 ria da Lagoa d'este termo, que é da quan-  
 tia de cento e cincoenta e seis mil reis,  
 a quantia de setenta e oito mil reis, achu-  
 rão elle Ministro com os partidores que  
 d'ella toca a este pagamento esta dita quan- <sup>Diuz</sup>  
 tia com a que mandará saber. Somma 18.000  
 rrs os partidores toques estas parcelas  
 de bens e diuhas, e d'indicados em pa-  
 gamento da dita veriva inventariante  
 achurão sommar a quantia de doze  
 cento e sete centos e seis mil, e setenta e qua-  
 renta e um reis com a que se mandará <sup>Somma</sup>  
 elle Ministro com os partidores saber 2:706845  
 Achurão mais os partidores que aumen-  
 tão da veriva inventariante a importância



pagamento deste herdeiro Manuel Jacinto  
 dos Pinheiros, da quantia de 3057809<sup>rs</sup>  
 trezentos, trinta e cinco mil, oito centos e nove  
 reis, adjudicados os bens em seu pagamento  
 da pela seguinte forma seguinte: Haverá  
 primeiro e principalmente em seu pagamento  
 um cavallo velho de pelo castanho que foi  
 avaliado a fothas ou a sobre o numero ou  
 a quantia de dase mil reis, e acharão  
 elle o Ministro com os partidarios que a este  
 pagamento trouxa esta dita quantia com o  
 que em mandado se sabe. Haverá mais 12<sup>to</sup>  
 em seu pagamento, oitenta e quatro metros de ter-  
 ras de frente que é no sitio no lugar da  
 horteira de Terapihalie, e contiguo ao sitio  
 da vivenda da familia na freguesia  
 da Santissima Trindade, e na data de terras  
 que tem 178 m mil e setenta e oito metros  
 de frente que se faz por arremates, e fun-  
 dos respectivos, confronta a gaza pelo la-  
 do do Sul com os heredeiros a menção da  
 unida e inventariante Joanna Maria da  
 Gloria das Neves, e pelo lado do Norte com  
 os heredeiros em pagamento, os herdeiros  
 Francisco Jacinto dos Pinheiros, que foram

foras avaliadas a folha tres, sob o n.º 1º a  
quatro mil reis cada uma, por haver  
no terreno uma Cochoca, que se situa  
no Norte da Casa do engenheiro, cuja agua  
é para a serventia de todas as herdeirias  
deste inventario, e toda a quantia de  
este pagamento, na quantia de trezentos e  
vinte mil reis: achava-se elle Ministro com  
as particionas que a este pagamento toca  
esta dita quantia com a que se achava  
320000\$ de mais. Haverá mais em seu pagamento  
na divida activa do devedor Bernar-  
do Pereira Laguarda que é da quantia  
de sesenta e cinco mil reis, a qual é um  
rator na Frequencia da Lagoa d'este ter-  
mo, a quantia de 40525\$ quatro mil e  
centa e duas reis. achava-se elle Ministro  
com as particionas que a este pagamento  
toca esta dita quantia com a que se achava  
40525\$ de mais. Haverá mais em seu pa-  
gamento na divida de João Machado  
Pereira dos Santos do Tatuá, que  
é da quantia de vinte e cinco mil reis,  
e como consta a folha quatorze, sob o n.º  
um e duas, a quantia de 15635\$

60

mil quinhentose sescenta e tres, seis-  
centos, elle Ministro com as particu-  
las que a este pagamento toca esta  
dito quantia com a que mandamos sair  
sahir, Havera mais em seu pay 1563  
pagamento, na divida do devedor Joao  
P. Amendo Neres, que se d'aquele  
de 1564 por cento e cincoenta e seis  
mil seis, como se ve no folha qua-  
torze, a quantia de 97500 nove mil  
sete centos e cincoenta e seis, a devesa  
elle Ministro com as particulas que eld  
la toca a este pagamento esta de aqua  
tra cam a que mandamos sair — 97500  
Por mais as particulas setas par  
cellas de bens e de tributos a judica-  
da a este pagamento e devesa, som-  
mas a quantia de trescentos e qua-  
renta e sete mil, trescentos trinta e  
cinco e seis com a que mandamos  
sahir de q' trescentos e sessenta e seis  
Somma,  
mil, trescentos e setenta e cinco e seis 347/375  
Devesa mais as particulas que a  
legitima d'este herdeiro e devesa a  
quantia de 335829 trescentos trinta

Legítima, e trinta e cinco mil, queto centos e nove  
335809 reis com a que mandamos saber a  
herdeiro mais aspartidores que tendo es-  
te herdeiro recebido de mais em seu pa-  
pagamento, deve, e fôr ao pagamento de  
divida passiva, e herdeiro, a quantia  
de 115887 quinhentos e oitenta e

Requem cento e seis reis com a que mandamos  
115887 do Ministro com aspartidores, saber  
E por esta forma houverão elle Ministro com  
aspartidores, este pagamento, por bem fei-  
to ao dito herdeiro Manuel por paga-  
do que legitimamente lhe compete. Por  
que para custar mandamos elle Ministro  
fazer este pagamento que assigna  
com as ditaspartidores. E a fôr de offi-  
cenda, e de contas, e de execu-  
ção.

Filipeberto de Couto negro.

Joaõ Narciso de Sá.

Miguel Victor Currao de Costa.

Pagamento a legítima do herdeiro Filha-  
no. Lavrao elle Ministro com aspar-  
tidores para pagamento d'este herdeiro  
Filipino, e a Luis Filipeiro da quan-  
tia de 335809 e trinta e

31

trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e  
is, adjudicadas as bens em seu paga-  
mento pela maneira e forma seguin-  
te. A WERTI porem alocando em seu pa-  
gamento quinhenta e duas de terras de fre-  
te sua data de terras de duzentos e vinte  
metros no sitio da vivenda da familia  
no lugar denominado Paragibabe da  
Freguesia da Santissima Trindade,  
fazendo frente aos mangues e fundos  
respectivos, confronta pelo lado do  
Lul com sua vizinha a herdinha Ma-  
nã José, e pelo lado do Norte com ter-  
ras inventariadas, as que nos fundos aver-  
liados affazendas numero 16 a nove  
mil e oitenta e cinco, e as  
aquí denominadas no numero de tre-  
zentos e vinte mil e seis e confrontada  
com as terras inventariadas no pagamento  
da mesma inventariação, avaliadas a  
forção 1<sup>o</sup> que se tem sitio no mesmo lu-  
gar da herdinha de Paragibabe, e anti-  
quo no sitio da vivenda da familia  
cuja quantia de 320 para achara elle  
Ministro camara partituras que tem



como se vê a folha seguinte, a quantia de  
 563<sup>rs</sup> mil quinhentos e sessenta e tres reis  
 achará elle Ministro com as particula-  
 res que a este pagamento toca esta dita Din-  
 quantia como que mandará sahír 9/750<sup>rs</sup>  
 Digo a quantia de nove mil sete centos  
 e cincoenta e seis que receberá do devedor  
 como que mandará sahír. FLAV  
 10<sup>rs</sup> e seis em seu pagamento por diu-  
 rs de deposição do Leodeiro seu irmão  
 Manoel, a quantia de quatro centos e  
 trinta e sete reis; achará elle Ministro  
 que a este pagamento toca esta dita quan-  
 tia como que mandará sahír. FLAV 3434<sup>rs</sup>  
 10<sup>rs</sup> em seu pagamento as quantias já  
 declaradas. Sommarão as particulas  
 todas estas para celtas de bens adju-  
 das a este pagamento e achará som-  
 mar a quantia de trescentos trinta e cin-  
 co mil, oito centos e nove reis como  
 que mandará sahír. E por esta fór 3350809<sup>rs</sup>  
 me honrará elle Ministro com as  
 particulas este pagamento por bem fei-  
 to ao dito Leodeiro Silveira, por inter-  
 vindo de sua legitima d'o que me-

do que se declarou ementa he o seguinte.  
Do que se trata a instrução emenda do Min  
istro da Guerra este pagamento que se  
segue em duas partes particulares. Em  
José de Alencar e de Santos e de outros  
Filipe de Alencar e de Santos.  
João de Alencar e de Santos }  
Miguel Victor de Alencar e de Santos }  
Pagamento a legitimação do herdeiro  
Francisco. Lembram elle Ministro com  
as particularidades para pagamento a legi  
timação deste herdeiro Francisco Jan  
cualves de Alencar, da quantia de seis  
335,809 trezentos trinta e cinco mil, oi  
to centos e nove reis, a dividir em duas  
em seu pagamento pelo seu herdeiro de  
segunda seguinte. Haverá primei  
ramente em seu pagamento, o tanto  
metros de terras de frente que se no sitio no  
lugar denominada da Casteira de Torquibahé, e  
contiguo ao sitio da residência da dita fami  
lia na freguesia da Santissima Trindade  
e na data de terras que tem 108 mil  
e setenta e oito metros de frente que se  
faz ao mesmo e fundas respectivas, com

respectivos, confrontado agora pelo lado do Sul  
 com as terrasλευκαδας em pagamento ao her  
 deiro Manuel Francisco Pires e pelo  
 lado do Norte com as λευκαδας ao herdeiro  
 Laurindo, que foram avaliadas cada metro  
 na quantia de quatro mil reis de valor por  
 ter uma Cochueira que passa ao Norte  
 da casa do Eugenio, cuja agua é para a ser  
 ventia de todas as herdeiras! este cinquenta  
 rio, importando de todas as metros aqui λευκα  
 das, na quantia de 320 ou trescentos e vin  
 te mil reis, cuja avaliacao constou de 320  
 doze e seis mil e oitenta e quatro mil reis  
 com as particulas que neste pagamen  
 to toca esta dita quantia com a que em  
 dantes elle Ministro com as particulas e a saber 320  
 Haverá mais em pagamento na divi  
 da a terra do devedor P. Bernardo Pereira  
 Lagundes, que é de quantia de 670 ou seiscentos e setenta  
 e cinco mil reis, a qual é avaliada na Freque  
 sia da Laguna d'este termo, a quantia de  
 quatro mil e trescentos e doze mil e cento e  
 trinta e tres mil e oitenta e quatro mil e  
 oitenta e quatro mil e oitenta e quatro mil e

Diário quatro mil e cem e setenta e duas réis, como que em  
1406<sup>to</sup> d'ano saber. Haverá mais em seu pro  
prietário na dívida ativa do devedor João  
Machado, morador nas Póvoas do Natal, de  
este termo, que é da quantia de vinte e cinco  
e mil e seis e setenta e cinco réis, como consta a fôlha que  
torna sob o numero duas, a quantia de  
1:553<sup>to</sup> mil quinhentos e cem e trinta e cinco réis.  
achavao elle Ministro com as particulas que del

Diário La trece a este pagamento esta dita quantia  
1:553<sup>to</sup> Como que em 1406<sup>to</sup> d'ano saber. Haverá mais  
em seu proprietario na dívida do devedor  
João Durado Neves, que é da quan  
tia de 1507<sup>to</sup> annos cento e cincoenta e seis  
mil e seis, como se vê a fôlha que torna  
sob o numero tres, a quantia de 9:750<sup>to</sup> no  
ve mil setecentas e cincoenta e seis, achu  
vas elle Ministro com as particulas que

Diário e este pagamento toca esta dita quan  
tia em 1406<sup>to</sup> d'ano saber. Haverá  
mais em seu proprietario, em dinheiro  
de depositos do herdeiro Manoel Gonçalves  
Linhão, a quantia de 434<sup>to</sup> quatro centos e  
trinta e quatro réis, achavao elle Ministro com  
as particulas que a este pagamento toca.

Toa esta dita quantia com a que se manda <sup>D.º</sup> <sub>Dirr</sub>  
 não saber, Sommarão as partituras todas <sup>335 809</sup>  
 estas parcelas exclusivas sommarão se  
 quantia de 335 809 e trescentos e trinta e cinco  
 e mil, oito centos e nove Reis com a que manda <sup>Sommar</sup>  
 dar ao elle Ministro com as partituras <sup>335 809</sup>  
 E por esta forma haaverão elle Ministro com  
 as partituras este pagamento por se em feito ao  
 dito herdeiro por inteiro de sua legitima. De  
 que para constar mandau elle Minis ha  
 ver este pagamento que assigna com as  
 ditas partituras. En José de Almeida Couto  
 Escriuão de Arçobispo que se escrevi  
 Do Felisberto de Montenegro  
 João Navarro de Almeida  
 De Miguel Vitor Lima da Costa  
 pagamento a herdeira D. Maria José. Com  
 elle Ministro com as partituras para  
 pagamento desta herdeira da quantia  
 de 335 809 e trescentos e trinta e cinco mil  
 oito centos e nove Reis assignados as bens  
 em seu pagamento, pela maneira e forma  
 seguinte. Haaverá primeiramente em seu  
 pagamento oitenta metros de terras de frente  
 que é no sitio no lugar da fortaleza de

de Terugibabe, e contigua ao sitio da vivenda  
da familia na freguesia da Santissima  
Trindade, e um pedaço de terras que tem mil  
e setenta e cinco metros de terras de frente  
que os fizes os manequies, e fundou respecto  
aos, em frente a igreja, pelo lado do Norte  
com as heranças do herdeiro seu irmão  
José Genculva Pinheiro, e pelo do Sul com  
seu irmão Bruno Genculva Pinheiro,  
que foram avaliadas a fothas treze, sob o  
numero de recete a quatro mil seis e oitenta  
e duas metros, e todas aqui lançadas, na  
quantia de 320 e oitenta e tres metros e oitenta  
e seis, por haver no terreno uma cacha  
eira que passa ao Norte da casa do enge  
nho, cuja agua se para e serventia de to  
das as heranças d'este inventario, e todas  
lançadas; e achará o He Ministro com as  
partidaes que a este pagamento toca ex  
ta dita quantia, com o que mandará  
320 e oitenta e seis. Havrá mais em seu pagamento  
to na divida activa do devedor Fernan  
do Pereira Taguendes, que a da quantia de ces  
centa e cinco mil seis e oitenta e seis, a qual é um  
pedaço na freguesia da Lagoa d'esta Ter

Deste Terço, a quantia de \$:5625 quatro  
 mil e sescentos e duas vezes, acharão o Ministro  
 com as partidares que a este pagamento  
 toca esta dita quantia como que mandam  
 daro saber. Flaverd, mais em seu pa- Dino  
 gamento em diuheiro na divida activa \$:5625  
 do devedor João Machado, morador nas  
 Paroquias do Patuay, que é da quantia de mi-  
 tes e cinco mil e seis e 26 pa como consta de fo-  
 lhas quatorze sob o numero das, a quan-  
 tia de \$:5635 mil e quinhentos e sessenta e  
 tres vezes, acharão o Ministro com as par- Dino  
 tidares que a este pagamento toca esta dita \$:5635  
 quantia como que mandam daro saber.  
 Flaverd, mais em seu pagamento na  
 divida activa do devedor João Humido  
 Nassis, que é da quantia de 156300 r  
 cento e cinquenta e seis mil e seis, como se ve  
 a folhas 11 e 12 a quantia de nove mil e se-  
 sete cento e cinquenta e seis, acharão o  
 Ministro com as partidares que a este  
 pagamento toca esta dita quantia como que Dino  
 mandam daro saber. Flaverd, mais em 9/150 r  
 seu pagamento em diuheiro de reparação  
 do herdeiro Manuel seu irmão a quantia

aguantia de 4340 quatro centos e trinta e  
quatro Reis, achando elle Ministro com  
as partidores que a este pagamento toca  
Dinn esta dita quantia com a que se achava de  
4340<sup>o</sup> Vir. Sommando as partidores todas as  
tas parcelas de bens e edificios e a este paga-  
mento, achando somma aguantia de trezen-  
tos e trinta e cinco mil, oito centos e nove re-  
Somma is como que mandava elle Ministro com  
335809<sup>o</sup> as partidores valia. E por esta forma han  
veras elle Ministro como partidores es  
te pagamento por bem feito e achado herdeiro  
Danna Maria jué por interveção de sua  
legitima que ver da deivamente the compare  
Do que para constar mandou elle Minis-  
tro curar este pagamento que assigna  
com as ditas partidores. Eu José de  
Mendonça Leites Escrives que se renova  
Filipeberto de Coutinho  
João Carlos de Almeida  
Miguel Vitor Curador da Casa  
Pagamento e legitima do herdeiro José Lau-  
ran elle Ministro com as partidores por  
pagamento d'este herdeiro jué Francisco Pi-  
nheiro da quantia de 335809<sup>o</sup> trezentos

trezentos e trinta e cinco mil, oito centos e  
 nove reis, a ser julgados as bens para seu  
 pagamento, pela maneira e forma se-  
 guinte. O primeiro e principalmente em seu  
 pagamento cincoenta metros de terras de  
 frente ao sitio no mesmo lugar da  
 fazenda de Iragibonhe contiguo ao sitio da  
 fazenda de Jamilim que tem mil setenta  
 e oito metros de terras de frente que se faz  
 aos mangues e fundos respectivos, con-  
 trahendo pelo lado do Sul, com a herdancia  
 de d. Jose de Almeida e d. Alexandre de Al-  
 meida, e pelo lado do Norte, com a herdancia de  
 d. Jose de Almeida, que facio sua aliandria com a me-  
 tra e o metro e quatro mil reis por ter uma  
 cachoeira que passa ao Norte da Casa da  
 Eugenio, cuja agua e para a serventia  
 de todas as herdancias deste inventario, e in-  
 portando todas as metras e que se pagarão  
 na quantia de doze mil e duzentos mil reis  
 a ser pago ao Ministro, com os partidores  
 que a este pagamento toca esta dita quan-  
 tia e com o que mandarem publicar. O segundo  
 será mais em seu pagamento, em  
 sitio no lugar denominado Barra da La

Barra da Lagoa deste termo, com trinta e  
nove metros e seis decímetros de frente que os  
faz no Rio da Barra e fundos no Costão do  
Oceano, confronta pelo lado do Norte com  
terras de Filibino Rodrigues, e pelo Sul com  
terras de Sidoro e de tal que foram avaliadas  
afultas, treze sob a  $\frac{1}{4}$  a treze mil reis cada  
metro, e todas aqui lançadas na quantia de  
118\$000 cento e oitenta mil e oito centos reis,  
a acharão o Ministro com as partidores que  
a este pagamento trouxa esta dita quantia  
118\$000 como que mandará saber. Haverá  
neste em seu pagamento a dívida de  
João de devedor Bernardo Ferreira Fagun  
des que é da quantia de oitenta e cinco  
mil reis, e o outro igual em nome do  
João da Lagoa, a quantia de quarenta mil seis  
centa e doze reis = 11062 a acharão o Ministro  
com as partidores que a este pagamento  
trouxer esta dita quantia como que mandará  
11062\$ saber. Haverá mais em seu pa  
gamento a dívida activa do devedor João  
P. Machado, morador em Carreiras do Tra  
tado, que é da quantia de oitenta e  
cinco mil reis, como se vê a  $\frac{1}{4}$ , a quantia

aguentia de 15531 mil quinhentos e sesenta e tres reis; acharão elle Ministro com as partidores que a este pagamento toca esta dita quantia como que mandará saber. **Haverá** mais em seu pagamento 15531 to, na dívida anterior do devedor João da Silva Almeida, morador na Parrochia de Lugoa, que a dita quantia de 15531 cento e sessenta e seis mil reis, a quantia de 9750 mil nove mil setecentos e cinquenta reis; acharão elle Ministro com as partidores que a este pagamento toca esta dita quantia como que mandará saber. **Haverá** mais em seu pagamento em dinheiro de repouso da villa de inventariante de Santa Maria da Gloria das Pares a quantia de 364 mil trescentos e sessenta e quatro reis; acharão elle Ministro com as partidores que a este pagamento toca esta dita quantia como que mandará saber. **Haverá** mais em seu pagamento em dinheiro de repouso do herdeiro seu irmão Sr. Manoel Garcia de Almeida, a quantia de 1270 mil duzentos e setenta e seis; acharão elle Ministro com

com os partidores, que a este pagamento  
Dinn<sup>o</sup> toca esta dita quantia que manda  
142709 não saber. Summarão os partidores todas  
estas parcelhas de bens adjudicados a este pa-  
gamento e acharáo summarar a quantia de  
Summa P 335/809 e trezentos trinta e cinco mil e oito cen-  
335/809 tas e nove reis e com a que mandaráo saber

Esper esta forma Summarão elle Ministro  
com os partidores este pagamento por bica Lei-  
ta e dito herdeiro José, por praga de sua le-  
gitimaa do que verdadeiramente lhe com-  
pete. Pague para austar mandau elle  
Ministro Summar este pagamento que assig-  
nao Com as ditas partidores em José de Mi-  
ranha de Santa Helena que o escreva.

Filipeberto de Coutinho

João Narciso de Almeida

Miguel Victor Laurino de Costa

pagamento a legitimaa do herdeiro Laurindo  
Laurino elle Ministro com os partidores pa-  
ra pagamento a legitimaa d'este herdeiro  
Laurindo Laurino Pinheiro, menor de  
quinte e mais de idade, da quantia de  
335/809 e trezentos trinta e cinco mil e oi-  
to centos e nove reis, adjudicados os bens

os bens em seu pagamento pela manci-  
 ra e forma seguinte: Havendo permissão  
 livre em seu pagamento de cinquenta metros  
 de terras de frente em dadas de terras que  
 tem 1.078 metros de frente no sítio no  
 lugar d'ab' os terra de Terugikabe, e anti-  
 guas sítio da vicinica da familia, fa-  
 sendo frente em raras, e fundos respec-  
 tivos, confronta pelo lado do Sul com as  
 terras limpezas em pagamento do her-  
 deiro Francisco Jacob de Pinheiro, seu  
 irmão, e pelo Norte com as terras do  
 herdeiro seu irmão Severino Jacob de Pi-  
 nheiro, as quaes foram avaliadas a fo-  
 lha de hoje e preço pelo numero de setecenta  
 e quatro mil reis cada metro, e todas  
 aqui limpezas, a quantidade de tres  
 toa existe mil reis, por ter uma cachoe-  
 ra que passa ao Norte da Casa do Luze-  
 rno, cuja agua é para a serventia de  
 todos os herdeiros d'esta inventario, e cha-  
 rna elle Ministro com as partidaras que  
 a este pagamento toca esta dita quantia  
 com o que mandamos saber. Ha vera 32 de jan-  
 veiro em seu pagamento a dividida

na divida activa do devedor, Bernardo Te-  
reza Tiquetes, morador na Costa da La-  
goa, que é da quantia de 570000 e sescentos  
e cinco mil reis, a quantia de 40052000  
quatro mil e sescenta e duas reis: e chamo  
elle Ministro Cam. as particulares que neste  
Diur<sup>o</sup> se pagam esta dita quantia com  
400523 que mandamos salir. Haverá, ma-  
is em se pagamento na divida activa  
do devedor João Machado, morador  
na Curia do Estado, que é da quantia  
de 250000 a quantia de 15637 e co-  
mo se vê a folha quarta sob o num-  
ero claus: achuras elle Ministro cam. as  
particulares que neste pagamento toca

Diur<sup>o</sup> esta dita quantia com a que mandamos  
15637 salir. Haverá, mais em se paga-  
mento na divida activa do devedor  
João Humado Amis que é da quantia  
de 1560000 como se vê a folha quarta  
sob o numero tres, a quantia de 97500  
nove mil sete centos e cincoenta reis  
achuras elle Ministro Cam. as particulares

Diur<sup>o</sup> que neste pagamento toca esta dita  
97500 quantia com a que mandamos salir. Haverá

Havera mais em <sup>Minimamente</sup> em seu pa-  
 gamento em dinheiro de repellido do her-  
 deiro seu irmão Manoel Gonçalves Pi-  
 cheiro, a quantia de 434 e quatro cen-  
 tos e trinta e quatro reis, achados e do Mi-  
 nistro Com as particulas que neste pa-  
 gamento toca, esta dita quantia Com <sup>Deus</sup>  
 a quem mandado sahio. Sumario a 434  
 particulas estas parcelas de bens a ju-  
 dicadas a este pagamento, e achadas  
 sumario a quantia de trezentos trinta  
 e cinco mil, e cento e nove reis. Sumario  
 com a quem mandado sahio. Epoca 335 a 809  
 ta forma Sumario e do Ministro com  
 as particulas, este pagamento por bem  
 feito e do herdeiro Laurindo por inte-  
 rade de sua legitima de que verdadeira-  
 mente lhe compete. Do que para constar  
 mandou o Sr. Ministro Luvras este pa-  
 gamento que assigna Com a dita para  
 Epoca de tres annos. Lemtos <sup>de</sup> e escrevi.

Filipe de Abreu  
 Joao Varas de Oliveira  
 Miguel Victor Curador da Causa  
 Pagamento a legitima do herdeiro

, ao herdeiro Livirino, Laureano e ao Ministro  
cum aspartidona, para pagamento d'este  
herdeiro Livirino, Laureano e Pinheiro, da quantia  
de 335809, e trescentos trinta e cinco mil, eito  
centos e nove reis, a disposição do, os bens em  
seu pagamento pela sua união e fortuna  
seguinte. A saber, proximo amente em  
seu pagamento cento e setenta metros de terras  
de frente, na data de terras, que tem 1:078  
metros de frente mil e setenta e oito no  
sitio e lugar denominado do Costeiro de Pe-  
ragileante, contiguo ao sitio da vivien-  
da da familia, fazendo frente aos man-  
guas, e fundos correspondentes, confron-  
ta pelo lado do Sul com o herdeiro seu  
irmão Laureano, e pelo do Norte com as  
lucradas e propriedade Alexandra, e  
as quaes foram avaliadas a forther de e  
vergo sob o numero de seccete e quatro  
mil e quinhenta e cinco metros, e os que lucras  
d'agua quantia de trescentos e vinte mil  
reis, por ter uma cachoeira que passa ao  
Norte da Curra do Lugentio, e que a qua  
ra a percentiva de todas as herdeiras d'este  
inventario: a herança e ao Ministro cum as

Com as partidas que a este pagamento toca  
 esta dita quantia como que mandavaõ da  
 Sr. Haverá mais em seu pagamento 320000  
 na divida activa do devedor, Bernardo  
 Pereira Fagundes, morador na Custodia La  
 goa, que é da quantia de 870000 cento e  
 cinco mil reis, a quantia de 450000 qua  
 tro mil e cento e duas reis, achará elle  
 Ministro com as partidas que a este pa  
 gamento toca esta dita quantia como que <sup>Pior</sup>  
 mandavaõ, saber, Haverá mais em 450000  
 seu pagamento, na divida activa do deve  
 dor João Machado, morador em Parre  
 ras do Patrim, que é da quantia de 250000  
 vinte e cinco mil reis, a quantia de 156300  
 como se vê a folha quatorze, sob o numero  
 dous, achará elle Ministro com as partida  
 res que a este pagamento toca esta dita quan <sup>Pior</sup>  
 tia como que mandavaõ, saber, Haverá 156300  
 na mais em seu pagamento, na divida ac  
 tiva do devedor João Florindo Nunes, que é da  
 quantia de 856000 cento e cincoenta e seis  
 mil reis, como se vê a folha quatorze, sob  
 o numero tres a quantia de 907500, nove  
 mil sete cento e cincoenta e seis achará





com o que mandará o Sr. Ministro com as par-  
ticipações, e se já ter emo existe uma  
doação que passa ao Norte da casa  
de Eugênio, cuja água é para a serven-  
tia de todas as herdeiras deste inventário  
achará o Sr. Ministro com as participações que  
a este pagamento toca esta dita quantia com

329000 o que mandará pagar. Havendo mais  
em seu pagamento, na dívida ativa do  
devedor João Machado que é morador nas  
Cruzeiras do Tietoi, que é da quantia  
de 25000, a quantia de 1:56300 mil  
quinhentas e sessenta e tres reis, achará  
o Sr. Ministro com as participações que a es-

ta dita pagamento toca esta dita quantia com  
1:56300 o que mandará pagar. Havendo mais  
em seu pagamento na dívida ativa do  
devedor J. Bernardo Pereira Fagundes  
que é da quantia de 65000 e sessenta e  
cinco mil e sessenta e duas reis, a qual é mo-  
rador na Costa da Lagoa, e achará o Sr. Mi-  
nistro com as participações que a este pagamen-

to toca esta dita quantia com o que manda  
400200 darão pagar. Havendo mais em seu pa-

em seu pagamento ao Sr. Bivida activa do de  
vedor João Almeida Nunes, morador  
na Barragem da Lagoa, que é da quantia de  
cento e cinquenta e seis mil reis 156,000, a  
quantia de 9/759, novecentos e setenta e cin-  
coenta reis: a Sua Magestade o Ministro com as parti-  
doras que a este pagamento toca esta dita quantia <sup>Dito</sup>  
tira com a que mandava sair. Havendo 9/750 r  
mais em seu pagamento em dinheiro de  
reparação do bordado, seu exco. Manoel  
de Paes e Silva Pinheiro, a quantia de 434 r  
quatro centos e trinta e quatro reis, a saber  
elle o Ministro com as partidoras, que a este  
pagamento toca esta dita quantia com a que <sup>Dito</sup>  
mandava sair. Formando as parti- 434 r  
doras todas estas parcelas de bens adjudicados,  
a este pagamento e haveres summa quan-  
tia de 335,809 r trezentos e trinta e cinco mil  
oitenta e nove reis com a que mandava <sup>Somma</sup>  
sair. E por esta forma haver a elle 335,809  
reais, com as partidoras este pagamen-  
to por beneficio por dita herdeira Alexan-  
drina Maria Pinheiro por intermediação de  
sua legitima parte. Do que para con-  
tinuar mandou elle o Ministro fazer este

Quero este pagamento que meigra com  
os ditos partidarios, e o Sr. de Almeida  
Lantos, e o Sr. de Almeida, que o escrevi  
Filipe de Almeida  
João Narciso de Almeida  
Miguel Victor de Almeida

Rev. 25/

Se eu sou

Em tres dias de Novembro se  
me dá este cento e setenta e sete a. f. de  
com o Sr. de Almeida, e o Sr. de Almeida  
Filipe de Almeida, e o Sr. de Almeida  
De que o Sr. de Almeida, e o Sr. de Almeida  
Lantos, e o Sr. de Almeida, que o escrevi

Se eu

Hoje as partes vista da partilha  
Desterra, 5 de Novembro de 1887.  
Filipe de Almeida

Data

Logo na data a cima por parte  
do Sr. de Almeida, e o Sr. de Almeida, que o escrevi  
me dá este cento e setenta e sete a. f. de

com seu despacho retro Poque  
 bussei este termo em Juiz de Mi-  
 nundas Puntas Venivas que se deu  
 escrevi

Le certifico que sahy de meu carto-  
 rio e nesta cidade notifiquei os  
 interessados a vir em turisenta D.  
 Maria da Gloria e os Deos na  
 pressão de seu procurador Alfredo  
 José da Luz a 5 de Maio e Ju-  
 calves Pinheiro e Silvino Ju-  
 calves Pinheiro e Francisco Ju-  
 calves Pinheiro e Maria José da  
 Conceição e José Francisco Pi-  
 nheiro e os maiores puberes  
 Fernando e Silvino, a todos para  
 disserem sobre as partições em Est. B. o  
 vinte e quatro horas Poque fi. In 8.  
 a vossa scientes e deu fe. Des-  
 termo em 10 de Novembro de 1887  
 O Escrivão  
 José de Aguiar e Puntas

Nota em interessaslos p' a d'issim  
em Custoria em 24 horas

Am deus dias do mes de Novem  
bro de mil oitocentos e oitenta e sete  
em meu custorio d'auista em  
interessaslos p' a d'issim em 24 horas p' a d'issim  
sobre as partilhas De que hauei es  
te termo En Joaõ de Aguiar e Santos  
Em Escrivão que o escrevi

Nota

Carteiras que estas f'indas as  
vinte e quatro horas sem que  
as herdeiros quisessem responder  
a seu de f'irmação e d'auista  
tambem Affredo Joaõ da Silva, do  
que hauei este termo En Joaõ de  
Aguiar e Santos Escrivão  
que o escrevi Cartorio N.  
de Novembro de 1837

O Escrivão  
Joaõ de Aguiar e Santos

Legião de Polvencos da Brice  
 ou viventeiramente por seu  
 favorador.

Nos quize dias do mes de No-  
 vembro de mil oito centos e oi-  
 tentos e sete em meu Cartorio  
 cam Juradoes avimox vivente-  
 riamente por seu favorador no  
 ditante assignado, e por elle  
 foi dito e declarado que  
 nada tinha a respeito solene-  
 partilha, e que pelas info-  
 rmações de sua Constituinte  
 sabe acharem-se os seguintes  
 herdeiros seus filhos legiti-  
 mos e com a mesma partilha  
 por seu parte examinados e es-  
 tado de acordo com seus publi-  
 cos. Cito que se os acausar  
 dize e declarar assignado  
 Eu fui e fui grande e seu tor  
 Escrivo que o escrevi

Alfredo José da Luz.

Vista ao Curador Geral de Orçãos

Assim douz dias do mes de No-  
vembro de mil e cento e setenta e sete ao Curador Geral de Orçãos Adro  
quella foy Joze Poffino das Santas  
de qua carreira este Termino em  
Joze Poffino das Santas Exari  
em não que e crederi

Vista

Conferencia com a par-  
tella de 1747 e 1792 Verbo  
por esta feita com o  
requisito recomenda-  
do pela Lei Pto 14  
de Setembro de 1881.

O Curador Geral  
Joze Poffino das Santas

Data

Coloza data acima por parte do  
Curador Geral de Orçãos mefioris



entre estes e estes com seu des  
pacho e o que houver este  
terno no fôrto de Miranda  
200 Reales e o que se escrevi

Finis

Os presentes autos deve  
ser com sellos de 63 folhas, in-  
cluido os dous seguin-  
tes em branco que impor-  
ta uma gta de 12500  
Adicionalmente 630  
Total 13130

Dada em 27 de Novembro de 1887  
Do Director  
Miranda

Lo concluido  
Aos dezete dias do mes de No-  
vembro de mil oito centos e oiten-  
ta e sete em, em cartorio fa-  
ço estes autos concluidos no Me-  
tropolitano Juiz de Direito da  
Comarca de Piquinim

Por Joaquina Pauleta Bastos  
 dos de Oliveira. Do que ha-  
 veres este terreno e jazida de  
 Miranda? Santos Escrivão com  
 que o escrevi

com 5 pau. D. P. inu

Julgo boas as pastilhas, que decorrem desta auto, para que ellas  
 assim se guardem e se mantenham entre os interessados, sal-  
 vo direito de terceiros, pagar as custas por aquelles na  
 forma legal. Haquem os mesmos autos ao Dr. juiz os  
 repaer. Dataro, 18 de novembro de 1887

Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira

D. P. inu

Choga na data e scia por par-  
 te do Dr. juiz de Direito, me  
 fizão entregues estes autos com  
 sua sentença em frente da  
 que haquem este terreno e  
 jazida de Miranda? Santos  
 Escrivão que o escrevi com

Landmark

Por direito de herança de  
meus pais de mil oitenta e seis  
centos e setenta e cinco reais  
no Juiz de Officio de Felisberto  
Chaves de Sousa Monteiro  
Do que houve este termo em  
Juiz de Officio de Santos  
Lemos que se escrevi

Acto

Cumpra-se. Desterra, 18 de  
Novembro de 1887.

Felisberto Monteiro.

Data

Por  
Haja-me feitas e entregues estas  
tas fidei de Juiz de Officio de  
Santos Lemos este termo em Juiz de Officio de  
Santos Lemos o escrevi —  
fize quem intimei a todos as intimações p<sup>o</sup> a  
oia da Petença e do que se retro Desterra em  
18 de Novembro de 1887 O Escrevivo

Juiz de Officio de Santos  
Lemos

Conta

27

Ao D<sup>o</sup> Juiz de Direito Paulista  
 July Du inventariante P. G. 5:000  
 Ao D<sup>o</sup> Juiz de Officio Montenegro  
 Assig. do feuto e jur (4) 10:600

Ao Escrivão

Aut 500  
 Notif<sup>o</sup> ff 6, 8, 10, 16, 17, 19, 24, 30, 42, 72. 103:000  
 Termos ff 2, 9, 10, 39, 74, Cert (4) e  
 procurações (1) 14:200  
 Autos (3) e lances do feuto 34:000  
 Termos de 2008 (30) e qual (1) 6:300 158:000  
 Sella dos autos Du inventariante 13:200

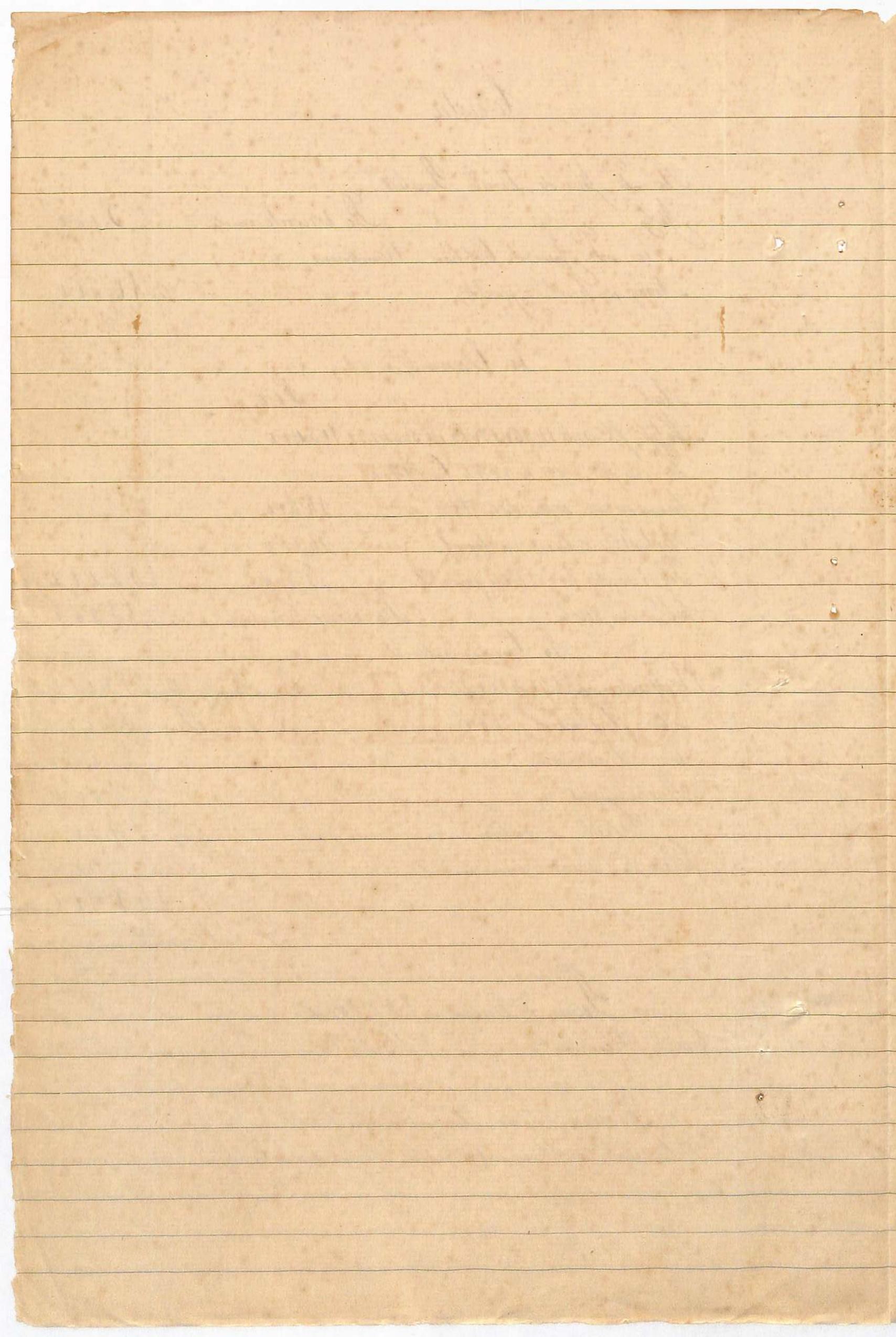
Ao Curador Geral

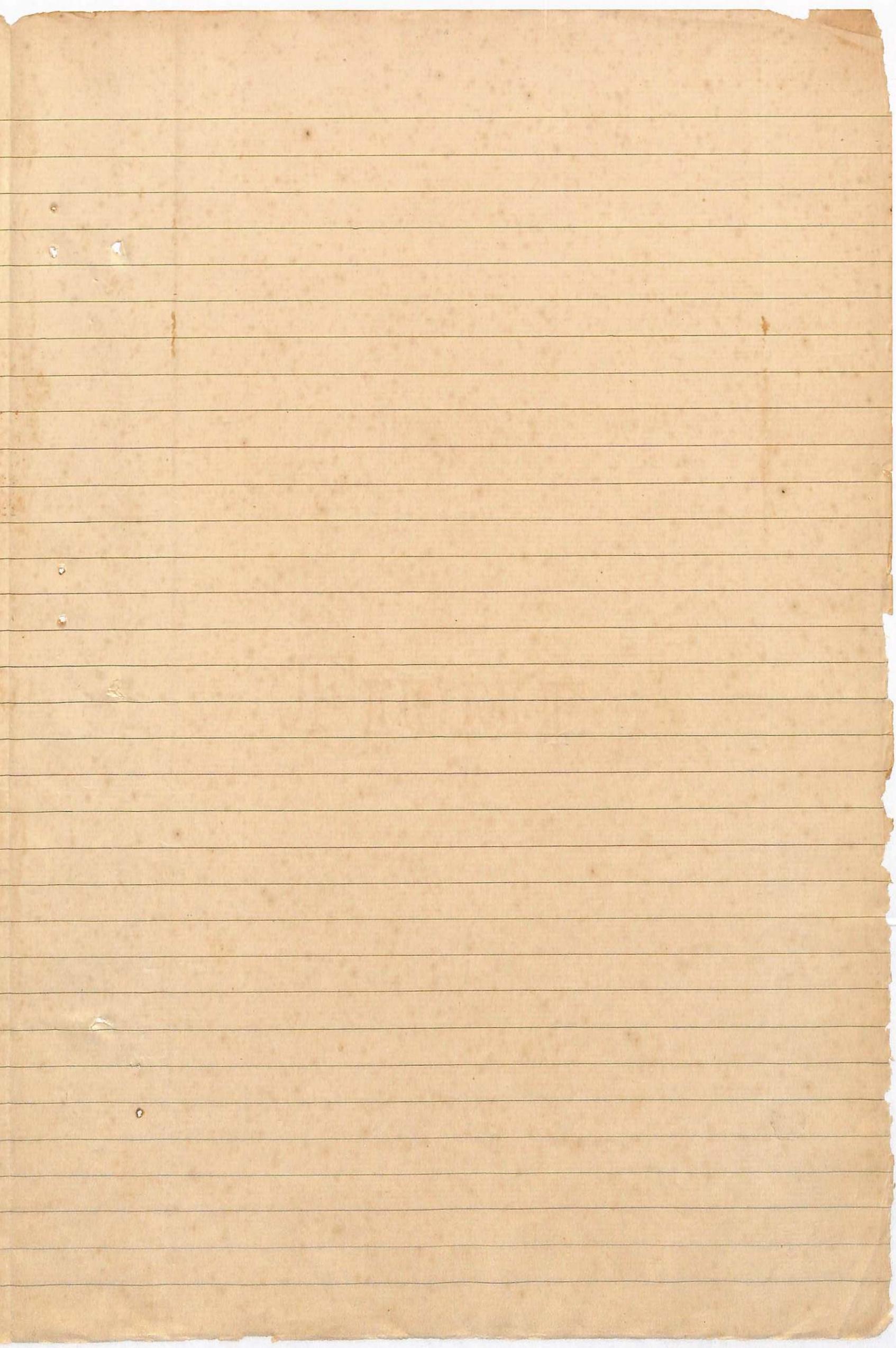
Requetos ff 41, 45 e 74 13:000  
 Ao Partidarios (unidos) 32:000  
 Ao Analisadores " 23:000  
 Distribuição 1:000  
 Conta e rateso 4:000  
 Sella da inventariante (3) 600  
 265:400

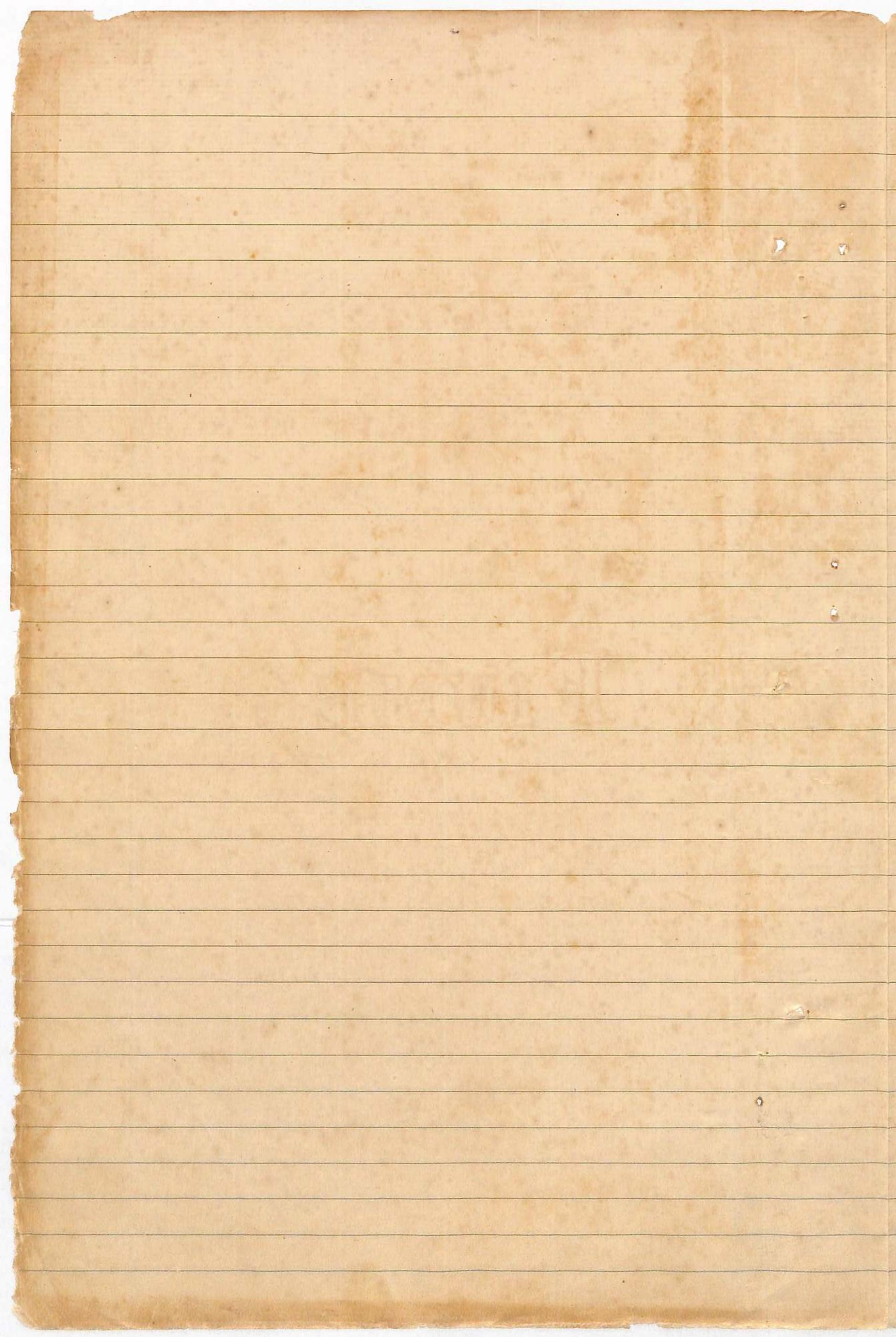
F. Montenegro

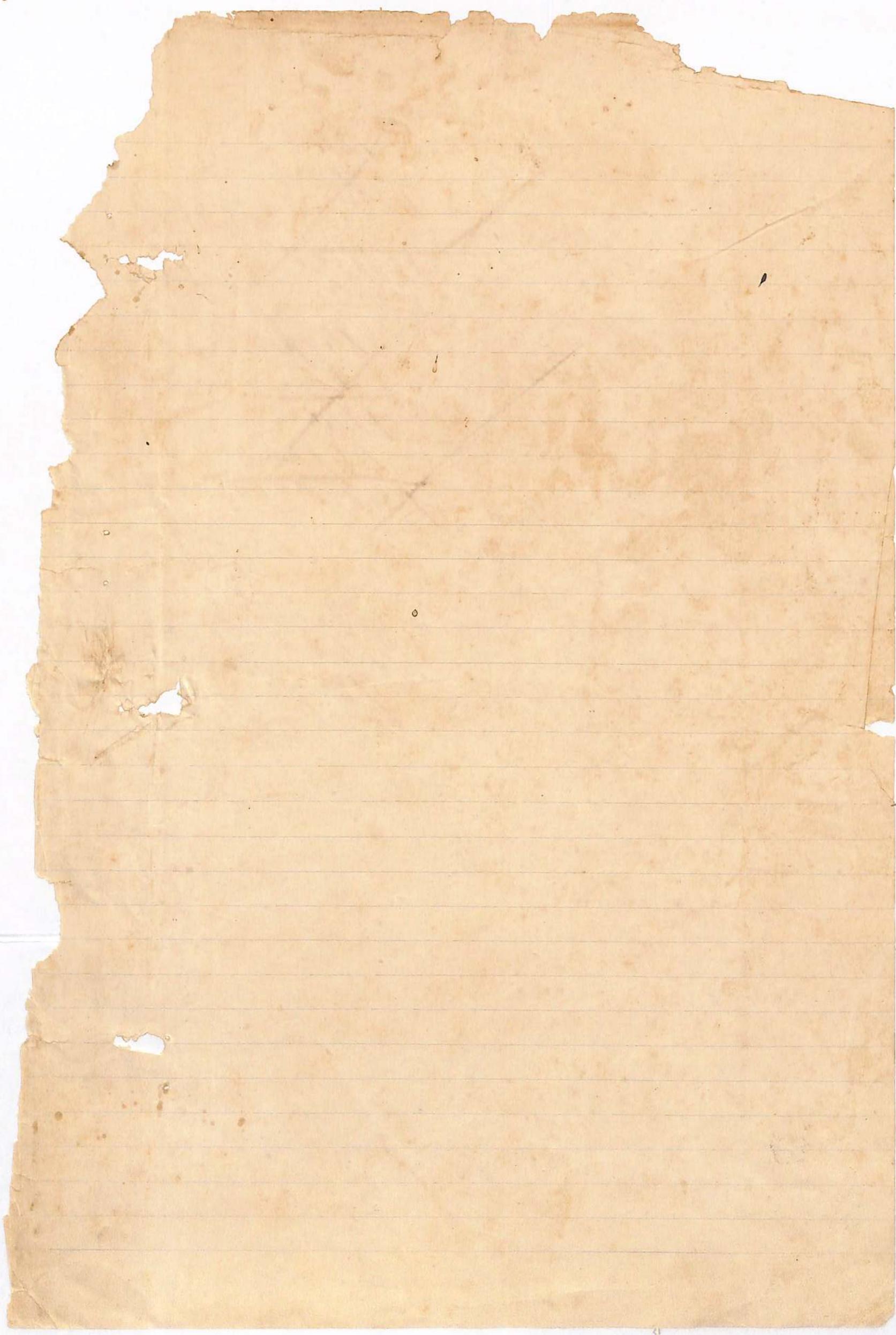
Toga à Vieira 132:700  
 Cuidado de 18 16:500

Destem, 19 de Novembro de 1887  
 O Contador Maguel Victor Lourenço de Castro









<del>Dem</del>	<del>140/-</del>
<del>Netto</del>	<del>16/-</del>
<del>Tudo de dem</del>	<del>220/-</del>
	<del>176/-</del>

24 de Maio Resta 89.400 Reals 16/-

<del>Resta</del>	<del>166.000</del>
	<u>Exceder</u>

Guineas

<del>Dem</del>	<del>140/-</del>
<del>Da Netto</del>	<del>16/-</del>
<del>Dem-me o Real</del>	<del>124.000</del>
	<del>16/-</del>
<del>Resta</del>	<del>108.000</del>

Nota de Real	Resta	89.400
Dem o Real		16/-
Tudo tudo		105.400
		105.400

1888 Maio 24 Recebi do Real — — — 105.400

<del>Resta</del>	<del>166.000</del>
<del>Resta</del>	<del>57.000</del>
<del>Resta</del>	<del>57.000</del>

90